



Processo:	240102DP/2025
Fls.:	01
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

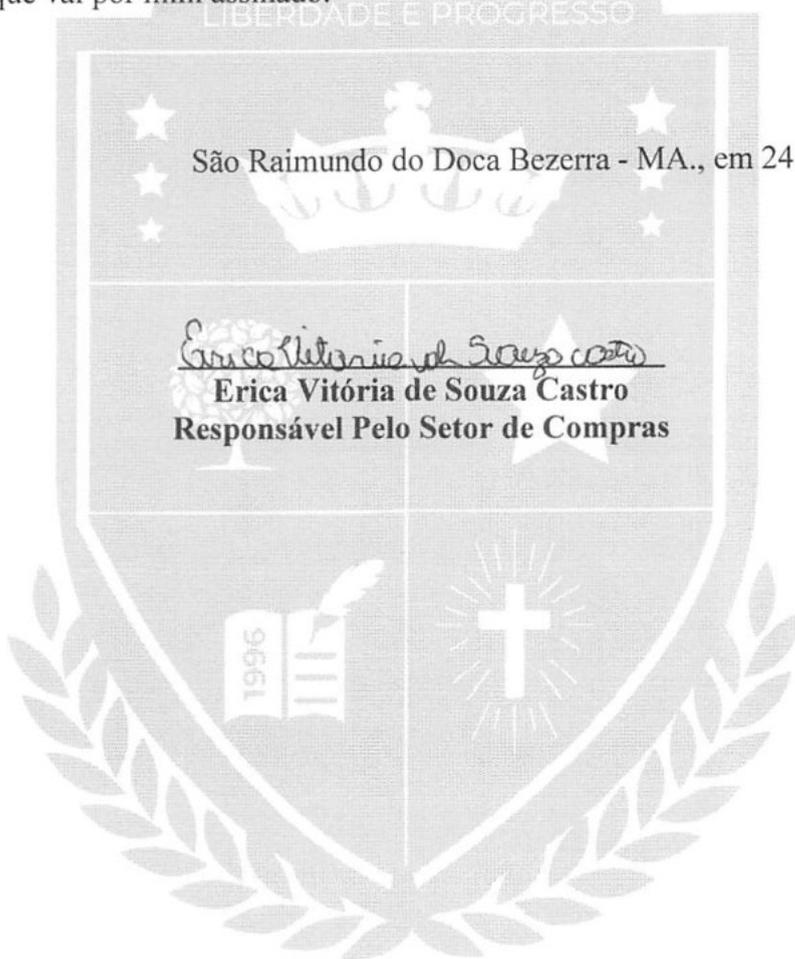
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo de nº 240102DP/2025, com este fim e para constar, eu **Erica Vitória de Souza Castro**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 24 de Janeiro de 2025.

[Handwritten signature]
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



(99) 98458-6210
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	24 de JAR/2025
Fls.:	02
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

Art. 1º - Nomear o Sr. KLLYDERSON WÂNDYEL OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF: nº 631.883.433-88 Rg nº 067571352018-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Controlar Geral da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. CLEIRICE DE MELO CASTRO, CPF: nº 604.610.363-04 Rg nº 038067432009-8 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Gestora de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente





Processo: 2406/PP/2025
Fls.: 04
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo.
Sr. Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente
Nesta,

Senhor Vereador Presidente,

LIBERDADE E PROGRESSO

Venho perante Vossa Excelência, requerer que seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação, junto ao órgão dessa administração, para que se manifestem no prazo previamente estabelecido, no tocante a aceitação da referida Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	240011/2025
Fls.:	05
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Despacho

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras
Nesta,

Senhor Vereador Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, **autorizo** a realização da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.24
13:46:15 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(98) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	401200/2025
Fls.:	06
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Memorando

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras
Nesta,

Senhor,

Por este, a Câmara Municipal, representada por Francildo Alves e Silva, Órgão Gerenciador da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., para o exercício 2025.

Segue em anexo os quantitativos estimados para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.24
13:47:15 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6719
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo	4067/PP/2025
Fls.:	07
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

SOLICITAÇÃO

Sr. Vereador Presidente

Na qualidade de Responsável Pelo Setor de Compras, solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Segue a planilha com as quantitativos em anexo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



Processo:	84602/PP/2025
Fls.:	08
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	Mês	10		
Valor Total: R\$					



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 240/2025
Fls.: 09
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Sra.

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Administração Pública Municipal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.24
13:49:31 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	246007/2025
Fls.:	10
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Senhor

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente.

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que em resposta ao seu pedido, realizamos a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- **Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.**

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da Pesquisa de preços de mercado, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão., em 24 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Processo: 24002001/2025
Fls.: 11
Rubrica: 

Estado do Maranhão

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250130005

Pag.: 1

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

ÓRGÃO : 01 Poder Legislativo

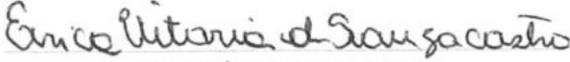
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal

A(o) Poder Legislativo torna pública sua intenção de realizar Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Código	Descrição	Quant	Unidade
093729	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO <i>Especificação:</i>	10,0000	MÊS

Os órgãos interessados em participar deste Registro de Preços poderão encaminhar suas solicitações até o dia 27/01/2025, informando os itens e as suas respectivas quantidades. As solicitações deverão ser enviadas à(o) Poder Legislativo, .

São Raimundo do Doca Bezerra, 24 de Janeiro de 2025


ERICA VITÓRIA DE SOUZA CASTRO
RESPONSÁVEL

rp138



Processo:	24610219/2025
Fls.:	12
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Sr.

Francildo Alves e Silva.
Vereador Presidente.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

LIBERDADE E PROGRESSO

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a cotação de preços dos serviços abaixo mencionados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 2 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



Processo: 04060001/2025
Fls.: 13
Rubrica: AS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Senhora.
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a cotação de preços para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:0135537436 SILVA:01355374367
7 Dados: 2025.01.24
13:50:29 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(98) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	2410/2025
Fls.:	14
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 22 de Janeiro de 2025.
Diário Oficial do Município de Lima Campos Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

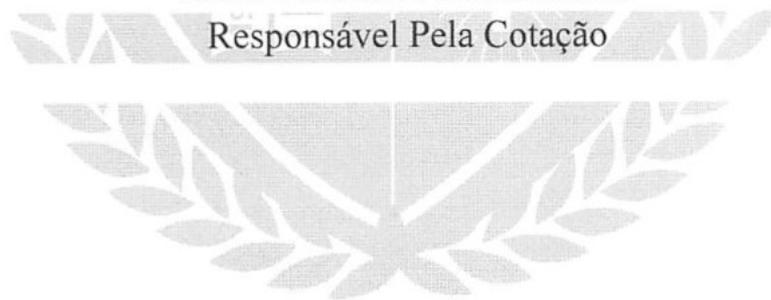
Empresa: J A LOPES NETO LTDA

CNPJ: 32.586.922/0001-19

Lima Campos – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

CONTRATO Nº 01/DP/002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Processo:	2402/2025
Fls.:	15
Rubrica:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS/MA e A EMPRESA J A LOPES
NETO LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Neyamston Queiroz Belo Braga, portador da cédula de identidade nº 0191907520015 SSP/MA e do CPF nº 602.997.663-06, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J A LOPES NETO LTDA, situada na Rua Sete de setembro, nº 143, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.586.922/0001-19, neste ato representada pelo empresário, Sr. José Afonso Lopes Neto, portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº 608.101.413-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, e na Proposta da Contratada.

1.3 – Regime aplicado EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço

Processo: 940/2025
Fonte: devendo 16
Rubrica: _____

2.2 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os moldes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

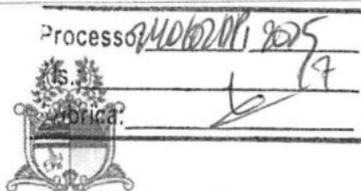
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos – MA	Mês	11	R\$ 3.520,00	R\$ 38.720,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Two handwritten signatures in ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom of the page.

Processo: 24060PP/2025
Fis.: 18
Rubrica: 

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual dataxa anual = 6%

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, mediante apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

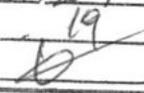
5.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal de Lima Campos;
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos; PROJ.
 ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Processo: 24012021/2024
19
Rubrica: 

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

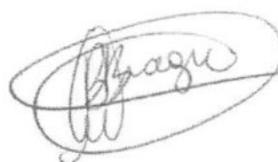
8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Processo: 46102PP1 2025
Fis.: 20
Rubrica: [assinatura]

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

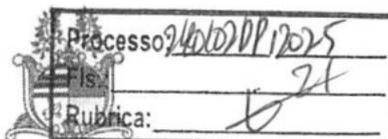
8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

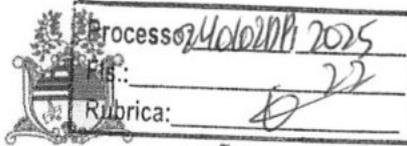
8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das



Processo: 402001/2021

F.s.: 22

Rubrica:

CMLC - MA

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.

8.2.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art.92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

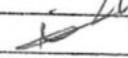
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Processo: 24010001/2025
Fis: 24
Rubrica: 

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

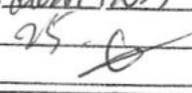
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.





Processo: 046102019/2025
F.s.: 25
Rubrica: 

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

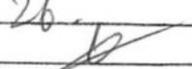
9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





Processo: 44000001/2025
Fisc: 26
Rubrica: 

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.







Processo 940/2021/2025
F.s.: 27
Rubrica:

CMLC - MA
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, 22 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr Neyamston Queiroz Belo Braga
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

CMLC - MA

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

[Handwritten Signature]
J A LOPES NETO LTDA
CNPJ nº 32.586.922/0001-19
Sr. José Afonso Lopes Neto
CPF nº 608.101.413-45
Contratada

Processo: 94102PP/2025
Fls.: 28
Rubrica: [Handwritten Signature]

Testemunhas:

Nome: José Pereira Melo, CPF nº 449.496.183-34

Nome: João Wellington P. de Sousa, CPF nº 607.924.353-57



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Processo	9460001/2025
Fls.:	29
Rubrica:	

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 30 de Abril de 2024.
Diário Oficial do Município de Capinzal do Norte Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
CNPJ: 34.152.898/0001-35
Capinzal do Norte – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação





090401/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 233
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo	090401/2024
Fls.:	30
Rubrica:	

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E
A EMPRESA ALEXANDRE COELHO
LOPES – ME, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pela Srª. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 34.152.898/0001-35, localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca/MA, representada pelo Senhor Alexandre Coelho Lopes portador do CPF Nº 626.803.973-47 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090401/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de DISPENSA ELETRONICA n.º 001/2024 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

09/04/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 284
RUBRICA

Processo: 040000/2024
Fls.: 31
Rubrica: 5

Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Valor Mensal	Quantidade	Unidade	Total
1	Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA	R\$ 3.300,00	12	Meses	R\$ 39.600,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo	0416/2024
Fls.:	32
Rubrica:	

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



09/04/2024
PROJ. ADMINISTRATIVO
FLS. 236
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo: 24010201/2025
Fls.: 33
Rubrica: [assinatura]

- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas serão custeadas através de recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade:
04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo: 24062024
Fls.: 34
Rubrica: 

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo 040/2024
Fls.: 35
Rubrica: 

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

09/04/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 239
RUBRICA

Processo	2406288/2025
Fls.:	36
Rubrica:	

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Para a plena execução dos serviços a licitante CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

11.2 O Gerenciamento Proativo deverá ser capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Datacenter e serviço de Telecom fornecidos, acionar o suporte interno para ações de correção e comunicá-los imediatamente à CONTRATANTE.

11.3 Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar recorrer a testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

11.4 O prazo de início de execução dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho.

11.5 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir, corrigir ou refazer os serviços ou a totalidade do serviço no prazo máximo de até 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.6 No ato da entrega dos serviços mensalmente junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do serviço entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação



090401hor4
PROJ. ADMINISTRATIVO
FLS. 240
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo:	240/2025
Fls.:	37
Rubrica:	[assinatura]

por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.8 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Idenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo	0904012024
Fls.:	38
Rubrica:	

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

090401/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 212
RUBRICA

Processo	0401/2024
Fls.:	212
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 090401/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



09/04/2024
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS. 213
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo: 240200/2025
Fls.: 40
Rubrica: S

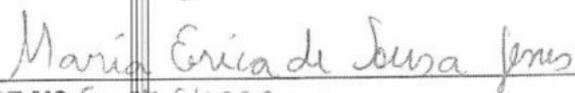
CAPINZAL DO NORTE (MA), 29 de abril de 2024.

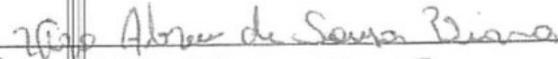

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

ALEXANDRE COELHO LOPES:341528980001
35
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:34152898000135
Dados: 2024.04.29 16:14:58 -03'00'

CONTRATADA
ALEXANDRE COELHO LOPES – ME
CNPJ: 34.152.898/0001-35
REPRESENTANTE: Alexandre Coelho Lopes
CPF Nº 626.803.973-47 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA

TESTEMUNHAS


CPF Nº 60976482355


CPF Nº 82045.297.093-88

ASSINATURA: 29/04/2024 **CONTRATADO:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº nº 37.664.917/0001-09, sediada na Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Apeadouro, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Luis Felipe Arana Coelho, inscrito no CPF nº 024.971.883-94 e RG nº 597085960 GEJUSPC/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 248.270,70 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Processo: 3406/DP/2025
Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f35db81808c7ddc042ae18303d8de9d
Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** ALEXANDRE COELHO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 34.152.898/0001-35, localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca/MA **REPRESENTANTE:** Alexandre Coelho Lopes portador do CPF Nº 626.803.973-47 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações., Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fd05c8c65f4ed43b9161b2b1fbb0abe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 018/2024-PMC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 30.785.198/0001-27. **CONTRATADA:** R R BARROS LTDA, CNPJ nº 10.584.002/0001-29. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 1.327.675,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	542 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0024.1082 - Aquisição Permanente - Escolas Municipais
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 - FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.1085 - Aquisição Permanente - Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 - FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	540 - Transferência do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2054 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02-10 - FUNDEB - CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	543 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.1084 - Aquisição - Ensino Fundamental - VAAR
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29.04.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 114901 - SSP/DF, CPF nº 334.089.203-20, Secretário Municipal de Educação e RAPHAEL RODRIGUES BARROS, RG nº 030608922005-6 - SSP/MA, CPF nº 607.230.023-55 - Proprietário da R R BARROS LTDA. Carolina/MA, 29 de abril de 2024

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: adfb20335b9525be4dfb512a184d1b4e

DECRETO Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2024. - DELEGAÇÃO DE



090401/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 245
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo:	090401/2024
Fis.:	42
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 090401/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO.MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, ESIC, OUVIDORIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CAPINZAL DO NORTE / MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024.

CAPINZAL DO NORTE– MA

CONTRATADO: ALEXANDRE COELHO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 34.152.898/0001-35, localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca/MA

REPRESENTANTE: Alexandre Coelho Lopes portador do CPF Nº 626.803.973-47 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024. **CONTRATADO:** ALEXANDRE COELHO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 34.152.898/0001-35, localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca/MA **REPRESENTANTE:** Alexandre Coelho Lopes portador do CPF Nº 626.803.973-47 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento



0904012024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 246
RUBRICA X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo:	24010PP12025
Fls.:	43
Rubrica:	

ORDEM DE SERVIÇOS

DISPENSA N.º 001/2024.

Capinzal do Norte– MA, 29 de abril de 2024.

Pela presente Ordem de Serviços, fica a empresa AALEXANDRE COELHO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 34.152.898/0001-35, localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca/MA, responsável pela prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado abaixo, obedecendo as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa 001/2024.

Item	Descrição	Valor Ubnitario	Quantidade	Unidade	Total
1	Prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Capinzal do Norte / MA	R\$ 3.000,00	12	Meses	R\$ 39.600,00

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento



Processo:	4402001/2025
Fls.:	44
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 12 de Janeiro de 2024.
Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Empresa: A AMARO F DA SILVA

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Trizidela do Vale – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação

(98) 96458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000

Processo 84060001 2024

Fls.: 45

Rubrica: 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1201001-1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201003/2024

DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA AMARO F DA SILVA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.769.245/0001-92, sediada na R INGLATERRA, nº 243 Q013 – ITAPERI/CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2000029258198 SSP-CE e CPF nº 014.475.673-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 0201003/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Web Site, Sistema de Gerenciamento e Controle de Ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, Carta De Serviços ao Cidadão, E-Sic e Diário Oficial, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO DO CATMAT	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEB SITE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FERRAMENTAS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, E-SIC E DIÁRIO OFICIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL	27480	12	MESES	2.184,00	26.208,00

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567
307

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12
09:55:58 -03'00'
Versão do Assinador Acrobat:
2023.105.20434

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Processo 240/2021/2025
Fls.: 46
Rubrica: 8



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024

FLS. 262

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE/MA					
TOTAL GERAL ESTIMADO					26.208,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil e duzentos e oito reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12 09:56:09
+02'00'
Versão do Adobe Acrobat
2023.008.20438

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Processo 24010001/2025
Fls.: 47
Rubrica: [assinatura]



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024
FLS. 263
RUB [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:0144756
7307

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2024.01.12
09:54:18 -0100
Versão do Adobe Acrobat:
2023.208.70458

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo	410/2024
Fis.:	48
Rubrica:	10
TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 0201003/2024	
FLS.	264
RUB	

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de ineligibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:0144756
7307

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12
09:06:30 -02'00'
Versão do Adobe
Acrobat: 2023.005.20458

Processo	4100001/2025
Fls.:	40
Rubrica:	



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024

FLS. 265

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Administração com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:014475673
07

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12 09:56:40
-0300
Versão do Adobe Acrobat
2023 00820498

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo	1101003/2024
Fls.:	50
Rubrica:	
TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	0201003/2024
FLS.	266
RUB	

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ARMANDO
AMARO FRAGOSO
DA
SILVA:0144756730
7

Autorização de firma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:0144756730
Data: 2024-01-12 09:56:51
-0700
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20058

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Processo: 940/0001/2025
Fls.: 51
Rubrica: 



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024

FLS. 267

RUB 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12 09:57:03
+01'00'
Versão do Arquivo Assinado:
2021.006.20458



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024

FLS. 268

RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado eletronicamente por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.01.12 09:57:19
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20433

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Processo:	8406000/2025
Fis.:	93
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 0201003/2024	
FLS.:	269
RUB:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA 01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA 01447567307
Data: 2024.01.12 09:57:51
-08'07"
Versão do Arquivo Assinado:
2021.009.20046



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201003/2024

FLS. 270

RUB 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia informação/comunic. - PJ
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:014475
67307

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Atestado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Distrito: 209451-12
955 PMA - 4300
Versão de Atitude
Arquivo: 2023.098.20459

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

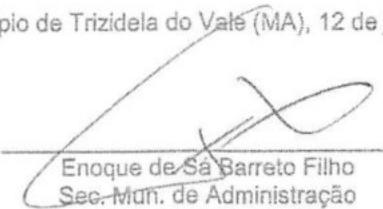
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 12 de janeiro de 2024.


Armandinho de Sa Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
Pela CONTRATANTE

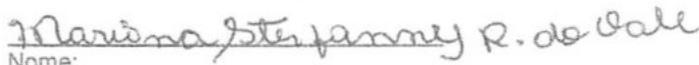
ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado em forma digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Dados: 2024.01.12 09:53:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.208.20466

A AMARO F DA SILVA
CNPJ nº 14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva,
CPF nº 014.475.673-07
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: 604.824.653-60


Nome:
CPF nº: 607061883-24

Processo	944012011 2025
Fls.:	55
Rubrica:	TRIZIDELA DO VALE
PROC.	0201005/2024
FLS.	271
RUB	



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0201003/2024

FLS. 272

RUB. ✓

Processo 0201003/2024
Fls.: 56
Rubrica:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001-1/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

CONTRATO Nº 1201001-1/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 0201003/2024. Da Dispensa de Licitação nº 10/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Web Site, Sistema de Gerenciamento e Controle de Ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, Carta De Serviços ao Cidadão, E-Sic e Diário Oficial, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais). **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia informação/comunic. – PJ. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2024 ATÉ 12/01/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, como Contratante e pela empresa A AMARO F DA SILVA como Contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 401001/2025
Fls.: 57
Rubrica: ✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

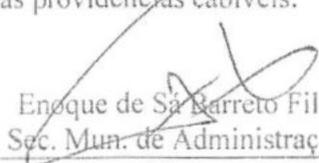
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001-1/2024/DL, para as providências cabíveis.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0201003/2024

FLS. 274

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo:	01/02/2025
Fls.:	58
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1201001-1/2024/DL/SEMAD DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001-1/2024" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Processo:	20250130005
Fis.:	59
Rubrica:	

Maranhão

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra: 20250130005 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
093729	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO			
	Proponente			
	PESQUISA DE PREÇO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, EM 12/02/2024	10,0000	2.184,000	21.840,00
	PESQUISA DE PREÇO DE CAPINZAL DO NORTE - MA, EM 30/04/2024	10,0000	3.300,000	33.000,00
	PESQUISA DE PREÇO DE LIMA CAMPOS - MA, EM 22/01/2025	10,0000	3.520,000	35.200,00
	VALORES MÉDIOS :		3.001,333	30.013,33

Processo	240202001 2025
Fis.:	60
Rubrica:	

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
PESQUISA DE PREÇO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, EM 12/02/2024				
093729 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		10,0000	2.184,000	21.840,00
			Total do(s) item(ns)...	21.840,00
			Total Geral	21.840,00

Processo	240/2022/PP19025
Fls.:	61
Rubrica:	

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerraão.: 20250130005 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
093729 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		10,0000	3.001,333	30.013,33
			Total Geral	30.013,33



Processo:	240102DP/2025
Fls.:	62
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo Sr.

Francildo Alves e Silva

Vereador presidente.

Senhor Vereador presidente,

Segue em anexo o **resultado da cotação de preços**, referente ao Processo Administrativo nº 240102DP/2025, que objetiva a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 24 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP. 65753-000



Processo	24060001/2025
Fls.:	63
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o **Projeto Básico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por sua vez são imprescindíveis à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Dispensa de Licitação, a **Câmara Municipal** requisitante deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.



Processo:	24012025
Fls.:	04
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do **Edital**.

A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

A entrega dos itens do objeto, mediante autorização da **Câmara Municipal** requisitante;

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes na respectiva **Ordem de Fornecimento**, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: preços unitários e totais;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao Vereador presidente cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro **Edital** de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

5. Especificações e Quantitativos:

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	RS
Valor Mensal R\$			
Valor Total R\$			
Validade da Proposta:			60 dias

6. Levantamento de mercado



Processo	246/2023
Fls.:	65
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços constantes de bancos de dados públicos.

7. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos **Serviços** para a Câmara Municipal, conforme estimativa, realizada pela Câmara Municipal requisitante.

8. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	RS
Valor Mensal R\$			3.001,333
Valor Total R\$			30.013,33
Validade da Proposta:			60 dias

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **RS 30.013,33 (trinta mil e treze reais e trinta e três centavos)**

9. Descrição da Solução como um todo

Para suprir as necessidades da **Câmara Municipal** deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da **Câmara Municipal** Requisitante.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

11. 1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a). Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1391 98458 5419
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo	440/2025
Fls.:	06
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

11. 2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11.2.1. DE MAIO DE 2016;

11. 3. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso.**

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

13.2. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

13.3. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

13.4. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

13.1. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Processo	44.02.001/2025
Fls.:	67
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Ferreira dos Santos

Carlos Daniel Ferreira dos Santos
Fiscal de Contratos





Processo: 04010208 2025
Fls.: 68
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

À
Senhora
Leane Silva Oliveira Alves Araújo

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
SILVA:0135537436 Dados: 2025.01.27
7 14:51:41 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(98) 98458-5219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 40/2025
Fis.: 69
Rubrica: 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Ao Sr. Vereador Presidente

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir

CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 - GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Divisão de execução orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Estado do Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.


Leane Silva Oliveira Alves Araújo
CRC nº 015612/O-1

(09) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	240102025
Fls.:	70
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Registro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente



Descrição	SUMÁRIO	Página
PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		1
PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		1
PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		2
PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		2
PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		3
PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		3
PORTARIA Nº 007/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		4
PORTARIA Nº 010/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		4

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rígistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:





Processo:	24062025
Fls.:	72
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.27
14:52:38 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



Processo	4020/PP/2025
Fls.:	73
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra- Maranhão

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão.

Valor estimado da contratação: R\$ 30.013,33 (trinta mil e treze reais e trinta e três centavos).

1. TIPO DO OBJETO:

Serviços

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação

3. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade GESTORA: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031- Ação Legislativa

Programa: 0020 – Gestão da Política

Projeto Atividade: 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal tenha acesso aos recursos necessários para atender a demanda operacional de forma eficiente e eficaz.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	RS



Processo	9402001/2025
Fis.:	74
Rubrica:	6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Valor Mensal R\$	3.001,333
Valor Total R\$	30.013,33
Validade da Proposta:	60 dias

3.3. Condições de entrega:

3.4. Os **Serviços** deverão ser entregues de acordo o **Projeto Básico** e conforme o futuro contrato.

3.5. A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação dos equipamentos, se necessário.

3.6. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, com acompanhamento de um representante da instituição.

3.7. Prazo de validade do Termo de Contrato:

3.8. O Contrato terá validade até 04 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal.

3.9. Critérios de julgamento:

3.10. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por item, considerando a qualidade e a garantia dos materiais e equipamentos ou serviços oferecidos pela empresa concorrente.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

4.2. O objeto poderá ser executado nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência até 04 de Dezembro de 2025, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos expressos nos incisos de I a III do art. 106 da Lei



Processo:	4101020 P/2025
Fls.:	75
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Federal nº 14.133/2021, abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Câmara Municipal:

- a) A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção mencionada no inciso III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- e) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do



Processo	24010/2025
Fls.:	26
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

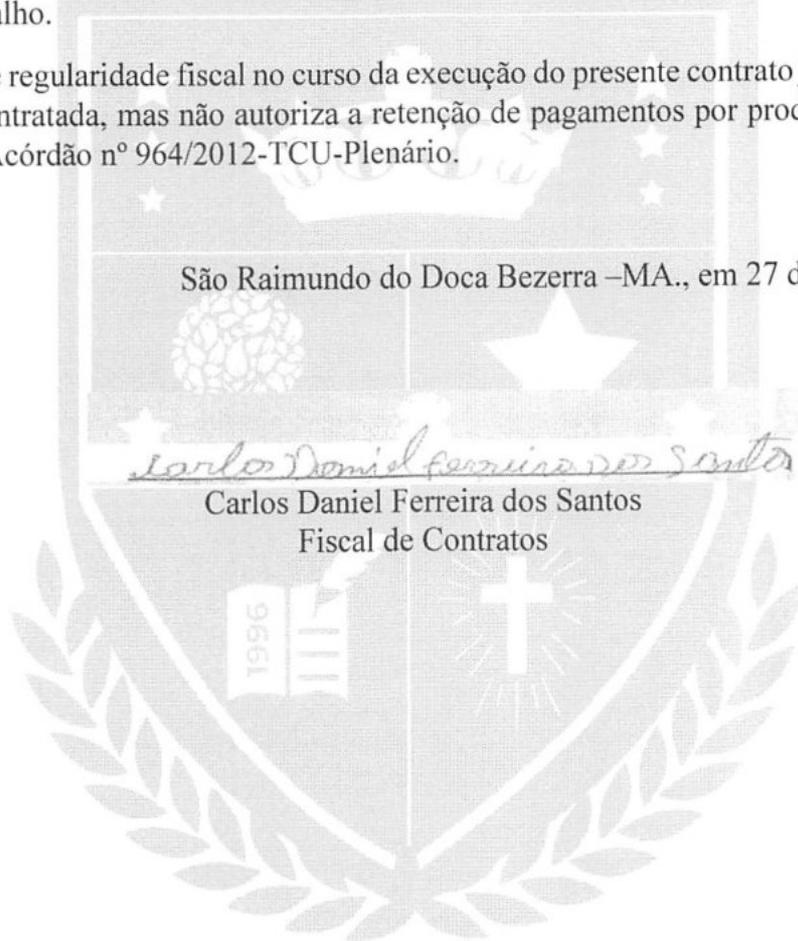
7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.10. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

São Raimundo do Doca Bezerra –MA., em 27 de Janeiro de 2025.

Carlos Daniel Ferreira dos Santos

Carlos Daniel Ferreira dos Santos
Fiscal de Contratos





Processo:	24060001/2025
Fls.:	77
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

MATRIZ DE RISCOS

1. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução do contrato, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.
Risco 2	Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial do contrato, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.

2. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item II, ou seja, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.27
10:27:16 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



Processo:	010/011/2025
Fls.:	78
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	RS
Valor Mensal R\$			3.001,333
Valor Total R\$			30.013,33
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar de um objeto de prestação de serviços, de desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 240102018 20 25

Fls.: 29

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do **Edital**.

3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos **itens**;

4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

(55) 36436 9274
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo 94010201 2025
Fls.: 80
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.17. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.
- 4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(91) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	40/2025
Fls.:	81
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 5.9. Aceitar os itens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



Processo	040102DP12025
Fls.:	82
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente **Dispensa de Licitação**, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Processo:	1401/2024
Fls.:	83
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo	21/02021/2025
Fis.:	84
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens.

8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.6.5. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Processo	04/010/2021/2025
Fis.:	85
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ CNPJ: 02.889.201/0001-17
✓ RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	4402019 2025
Fls.:	86
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 30.013,33 (TRINTA MIL E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Processo:	14020/2025
Fls.:	87
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Processo: 24012025
Fls.: 88
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **EDITAL** da Dispensa Licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº Federal 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Qualificação Técnica;

(98) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo	4010001/2024
Fls.:	89
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022.**

16.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

17.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

17.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste **Projeto Básico.**

18.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 93458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 240201/2025

Fls.: 90

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Aprova o presente Projeto Básico em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.27 14:16:11
-03'00"

LIB **Francildo Alves e Silva** SO
Vereador presidente



(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 24062025
Fls.: 91
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **Projeto Básico** referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, e **AUTORIZO** a continuidade dos Tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES
E

SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E

SILVA:01355374367

Dados: 2025.01.27
14:53:31 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

(98) 38458-6218
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP 65753-000



Processo	04020112025
Fls.:	92
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a portaria de nº 009/2025, de 07 de Janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação da CPL e os membros da comissão, deste Município, **Autorizo** o Agente de Contratação da CPL da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a tomar as providências legais, no tocante à Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367
4367

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.27 14:54:26 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



Processo:	040102DP/2025
Fls.:	03
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 240102DP/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, durante o exercício de 2025. Conforme **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à espécie.**

REQUISITANTE: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para atender ao objeto desta Dispensa ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL.

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 - GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Estimado: R\$ 30.013,33 (trinta mil e treze reais e trinta e três centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	040/2025
Fls.:	94
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra
Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAN DO NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF: nº 621.184.433-66 Rg nº 055519882015-7 SSP-MA, para o cargo em comissão de Assessor do Presidente da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

**CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

I – Presidente da Comissão de Contratação;

II – Secretária da Comissão de Contratação;


Setor de Administração
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.555-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

III – Membro da Comissão de Contratação.

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –
CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF. 770.551.852-00

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Processo: 240021/2025

Fls.: 99

Rubrica:



EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 373 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Página

Descrição

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

1

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

I - Presidente da Comissão de Contratação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II – Secretária da Comissão de Contratação;
- III – Membro da Comissão de Contratação.

Processo	40620/PI/2025
Fls.:	100
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –
CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00
04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de **SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

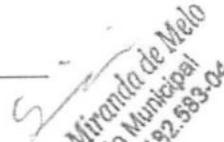
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbida a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entresos resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação

S
Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

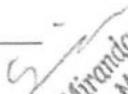
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso decertificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função


Selilton Miramita de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.132.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelo licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

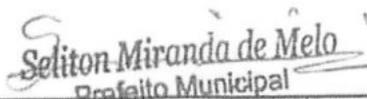
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA, EM 18 DE MAIO DE 2022


Séliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

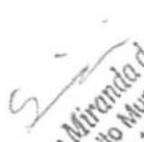
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais, de contratos


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:



Processo	2408/12024
Fis.:	117
Rubrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarorb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

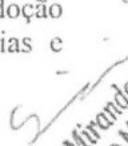
Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04



Processo	24010/2025
Fls.:	126
Rubrica:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da -

S
Seilton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04



Processo:	2406/PP/2025
Fls.:	122
Rubrica:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: epsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

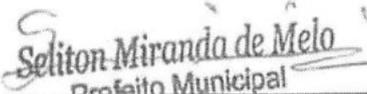
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.


Séliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Processo: 24010/2025
s.: 123
Subscrição:



EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 330 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 17

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.....	1
Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.	11

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e



III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	24600019025
Fls.:	126
Rubrica:	5

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	24062/19/2075
Fis.:	127
Rubrica:	6

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a

Processo:	9402PP/2025
Fls.:	128
Rubrica:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	24601/2019
Fls.:	130
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 24/2021/2015
Fis: 131
Rubrica: 

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 240000/2025
Fis.: 133
Rubrica:

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 18 DE MAIO DE 2022

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	116/2021
Fls.:	74
Rubrica:	B

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	2406/PP/2025
Fls.:	135
Rubrica:	

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.



Processo:	12025
Fls.:	139
Rubrica:	

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Processo	44020/2025
Fls.:	139
Rubrica:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 240102DP/2025
Fls.: 140
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

DESPACHO

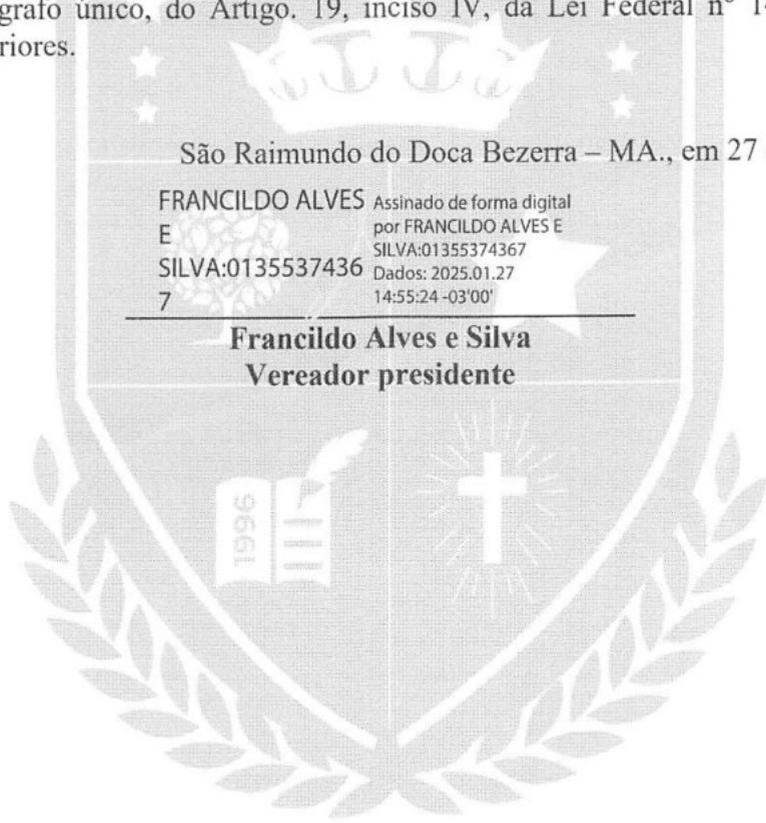
À
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da Minuta de instrumento convocatório e anexos, conforme o Processo Administrativo nº 240102DP/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos termos do parágrafo único, do Artigo. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
SILVA:0135537436 Dados: 2025.01.27
7 14:55:24 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



(99) 98458-6279
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP. 65753-000



Processo: 240102DP/2025
Fls.: 141
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº/20....
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/...../2025

HORA: Até às horas (.....) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital da Dispensa de Licitação Nº/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em de de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

MINUTA DE EDITAL

☎ 1991 98458 8219
📍 CNPJ 02 889 201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 240102DP/2025
 Fls.: 142
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA Nº 007/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câmara Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº/2025
 PROCESSO ADM: Nº/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/...../2025
 HORA: Até às (.....) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às (.....), horas do dia/...../2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 251 - CENTRO – CEP: 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

(99) 95456-6210
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	240620PP/2025
Fls.:	143
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste **Edital**, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste **Edital**, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar da licitação em razão de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em sua contratação a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

(95) 98458-0217
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo	40100001/2025
Fis.:	144
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste **Edital**, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste **Edital**.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste **Edital**.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. FORMA ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 5 deste **Edital**, através do endereço de e-mail: **camaramunsrdb@gmail.com**, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

1531 9441
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 401020P/2025
 Fls.: 145
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 1 - “Proposta de Preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste **Edital**, e o envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste **Edital**.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

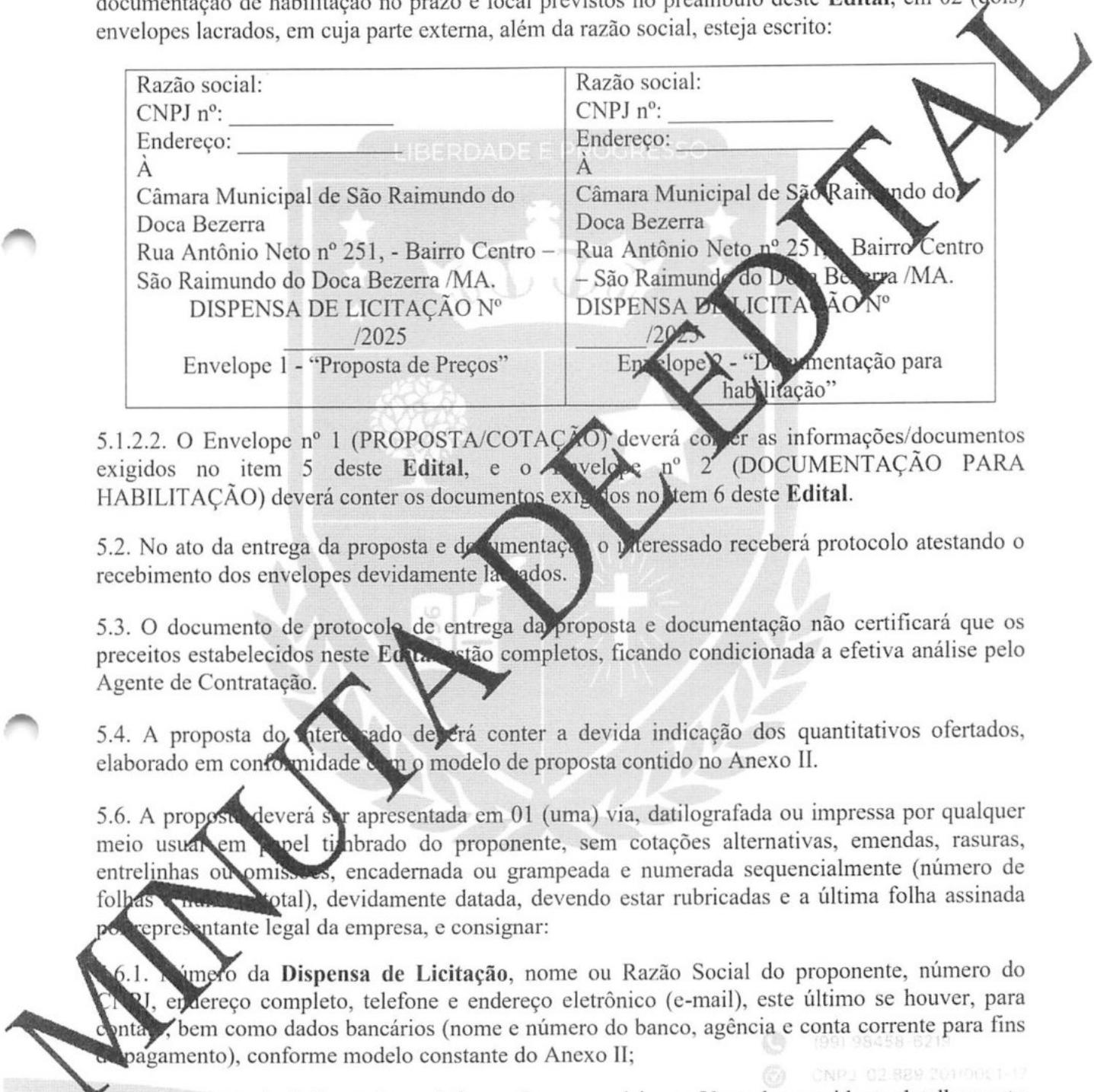
5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste **Edital** estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas em cada via total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da **Dispensa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:





Processo	2406/PP1 2025
Fls.:	146
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3. Prazo de prestação dos **serviços/itens** objeto de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, Anexo I do presente **Edital**.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Câmara Municipal, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo resultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do **NEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não haverá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edital**, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste **Edital**, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste **Edital**, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

☎ (99) 98458-6210
📄 CNPJ 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	24602PP 12025
Fls.:	147
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251



Processo:	240202025
Fls.:	148
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste **Edital**.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **Edital**.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não são servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	2025
Fls.:	149
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, § 2º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP 65753-000



Processo	24102019 2025
Fls.:	150
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no **Projeto Básico**, Anexo I do Presente **Edital**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo: 01/2011/PP1 2025
Fls.: 151
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente inscrita pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha contratado de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(11) 95456-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	44062019 2025
Fls.:	152
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail **camaramunsrdb@gmail.com**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01– PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR RS

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até de de 20....., obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Processo	2410/2025
Fls.:	153
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Projeto Básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelo em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agência de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1991 98458-0215
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 240102019 2025
Fls.: 154
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no **Projeto Básico**:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4. Interromper ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	240102001/2025
Fls.:	155
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados a CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura admitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências e imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens exigidos.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a estas;

15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

15.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



Processo: 46000/2025
Fls.: 156
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do

Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos itens, tais como frete, seguro, impostos, taxa e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.

15.2.18. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo	24102025
Fis.:	157
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os ramos federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Processo	14000001/2025
Fls.:	158
Rubrica:	26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Edital**.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 441 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Processo:	240102005
Fls.:	159
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o **Edital** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este **Edital** e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação situada à Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O **Edital** também estará disponível no sítio oficial de Poder legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: camaramunrdb@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente **Edital**, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Projeto Básico.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6 do Edital*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.



Processo: 244021P/2025
 Fls.: 160
 Rubrica:

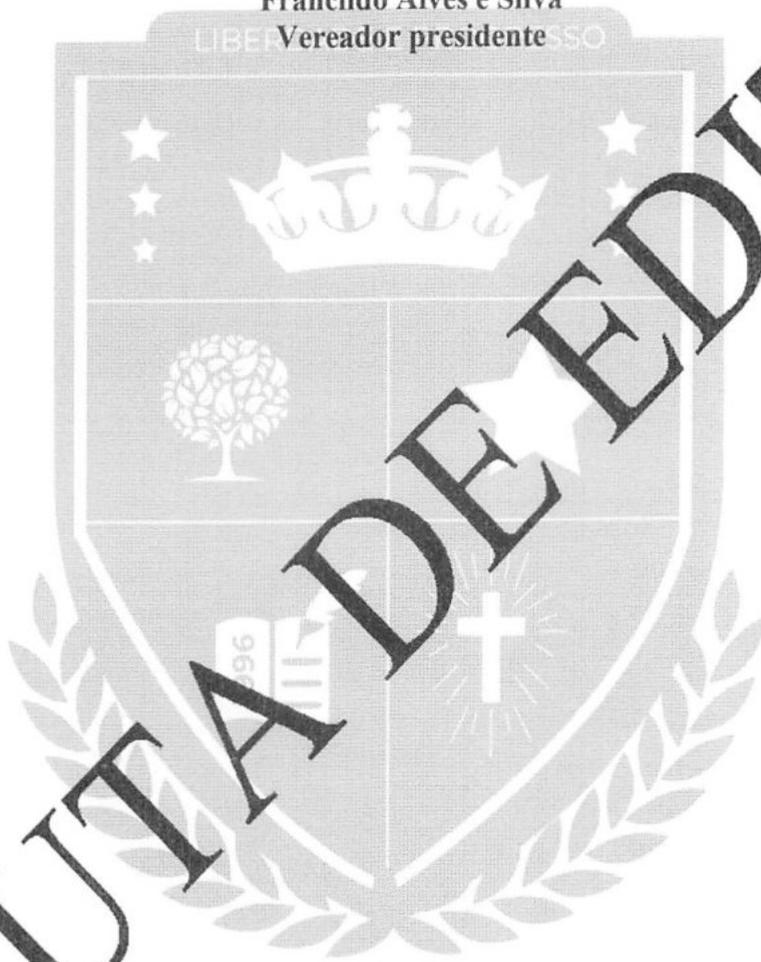
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, de de 2025.

Francildo Alves e Silva
 LIBER Vereador presidente SSO



MINUTA DE EDITAL

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 2406020R/2025
Fls.: 61
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	R\$
Valor Mensal R\$			3.001,333
Valor Total R\$			30.013,33
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos desta administração pública.

☎ 1991 98458-6219
📄 CNPJ: 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 246102019/2025
Fls.: 162
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.

3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços objeto do contrato em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



Processo:	24010001/2025
Fis.:	163
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para solicitar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.18. Substituir os itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

4.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.20. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.21. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens.

4.22. A execução dos serviços, ser de excelente qualidade.

4.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;



Processo:	2406201/2025
Fls.:	164
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

5.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



Processo:	2402018 2025
Fls.:	165
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de irregularidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Processo: 910020P 0025
 Fls.: 166
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunisdob@gmail.com

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no Edital e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

199. 98419 6211
 RUA ANTONIO NETO, 251
 CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	14.133/2021
Fls.:	167
Rubrica:	26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do **menor preço**, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do parágrafo 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo	9140162PP/2023
Fis.:	168
Rubrica:	6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, e quanto à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

☎ +55 (68) 3584-6211
📍 CNPJ: 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	24610001/2025
Fls.:	169
Rubrica:	8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ (.....)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos itens da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	0402001/2025
Fls.:	190
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontada a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações possíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Processo:	24060208/2025
Fls.:	171
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O Edital da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1951-98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 04/2022/PP 1205
Fls.: 172
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022.**

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste **Projeto Básico**.

19.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de de 20...

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em de de 20....

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

1891 96458 8211
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 4400001/2025
 Fls.: 133
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

MODELO DE PROPOSTA

À
 Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
					Total	



Processo: 24010001/2025
Fls.: 175
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.874, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2025, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.



Processo: 24062025
 Fls.: 176
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(cidade), de de 2025

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DE EDITAL

☎ 199/99158-6219
 📄 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 📍 RUA ANTONIO NETO, 251 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo nº 440102PP/2025
 Fls.: 177
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato nº/20...
 Processo nº/20...
 Dispensa De Licitação nº/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO
 DOCA BEZERRA/MA., e A EMPRESA:

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ:....., neste ato representada por(a), Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.
- 1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação Nº/2025 e na Proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 2.3. Serão aceitos os itens que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.

MINUTA DE LICITAÇÃO



Processo	4012020/2025
Fis.:	178
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$, que será dividido em(.....) Parcelas de R\$ Será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº, da Agência nº, Banco

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



Processo: 44000001/2015
 Fls.: 179
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratada.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta-Corrente:

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 1400209/2025
Fls.: 180
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA – DECRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico:

8.1.1. Nomear Gestor e Físicos Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danoso a seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Processo:	44020/2025
Fls.:	181
Rubrica:	8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insatisfatórios, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços fornecidos fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato de recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas as quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.



Processo	040162001/2025
Fls.:	182
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordens, dos serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo e reduzindo esta responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.



Processo	1402000005
Fis.:	183
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Praticar fraude ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Processo	44000/2025
Fls.:	184
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Processo	4400017025
Fis.:	185
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que



Processo: 401017/2024
 Fls.: 186
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditivos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no preste termo, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20...

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a).

.....

Contratante

.....



Processo: 14010/2025
Fls.: 187
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

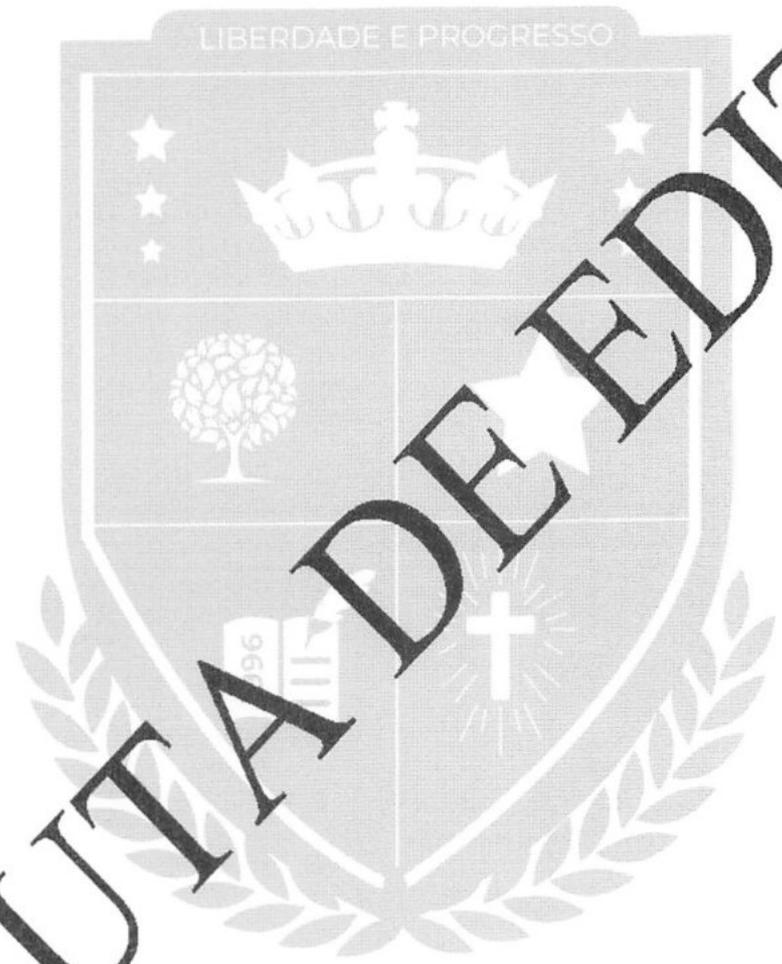
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

MINUTA DE EDITAL



(91) 98458-0219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000

Processo: 40600/2025
Fls.: 184
Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº/2025

(Regulamentada pela Lei Federal nº 14.132/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº...../2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

2. A especificação(ões) do(s) iten(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no **Projeto Básico** do **Edital** da Dispensa de Licitação acima identificada.

3. Prazo de entrega:

4. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Processo: 240102PP/2025
Fls.: 190
Rubrica: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO - 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital** de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui **50 (cinquenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

MINUTA DE EDITAL



Processo	240102DP/2025
Fls.:	191
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

PARECER JURÍDICO Nº 270101/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 240102DP/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO LIBERDADE E PROGRESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., acerca do Processo Administrativo nº 240102DP/2025, tem como objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	192/2025
Fls.:	192
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das Dispensas de Licitações, na Lei Federal nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos

(99) 96456-6219
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP. 65753-000



Processo	04000112025
Fls.:	193
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Vereador presidente, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão. Devidamente instruído, o processo fora remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de **serviços e compras**;

1996
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	44010/PA/2025
Fls.:	194
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

[assinatura]

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	24060PP12025
Fls.:	195
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

LIBERDADE E PROGRESSO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no **Diário Oficial do Município** por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ **30.013,33 (trinta mil e treze reais e trinta e três centavos)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



Processo	01/01/2025
Fls.:	196
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei Federal nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251



Processo: 24.010.000/2025
Fls.: 197
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ”

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei Federal nº 14.133/2021, é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no



Processo: 44001/2025
Fls.: 198
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei Federal nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a **publicação em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município**. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP 65753-000



Processo:	4402/2019/2025
Fls.:	199
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93). Acórdão 2186/2019, TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo. 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a **Câmara Municipal** Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma,

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	2410009/2025
Fls.:	200
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



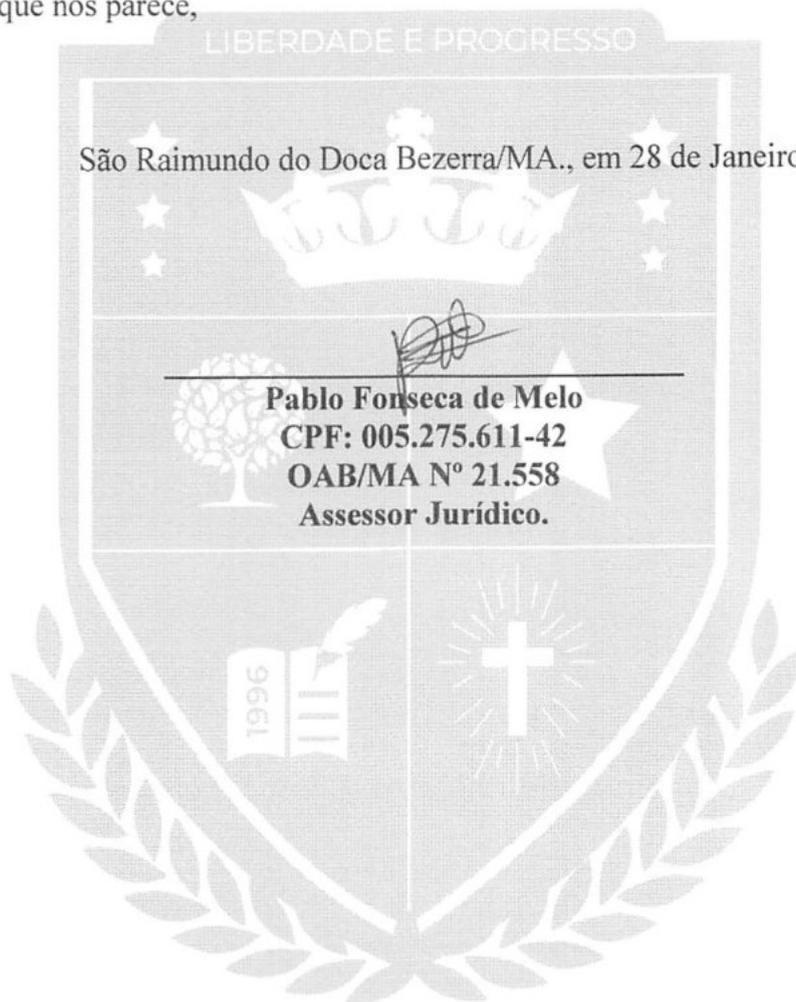
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 28 de Janeiro de 2025.





Processo: 240102DP/2025
Fls.: 261
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 31/01/2025

HORA: Até às 14:00 horas horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do **Edital** da Dispensa de Licitação nº 007/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
SILVA:0135537436 Dados: 2025.01.28
7 09:27:14 -03'00'

**Francildo Alves e Silva
Vereador presidente**

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 240102DP/2025
Fls.: 202
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câmara Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no **Edital** e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADM: Nº 240102DP/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 31/01/2025

HORA: Até às 14:00 horas horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00 horas do dia 31/01/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 251 - Centro – CEP: 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias uteis, de 2ª a 6ª feira, ou pelo E-mail: **camaramunsrdb@gmail.com**

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.013,33 (trinta mil e treze reais e trinta e três centavos)**.



Processo: 24062/PA/2025
Fls.: 209
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1**, deste **Edital**, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6**, deste **Edital**, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

3.3. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta **Dispensa de Licitação**;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

(99) 98458-8219
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	406/2025
Fls.:	204
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste **Edital**, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste **Edital**.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os **itens** exigidos neste **Edital**.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do **menor preço** será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao **Agente de Contratação**, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente Dispensa de Licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste **Edital**, através do endereço de e-mail: **camaramunsrcdb@gmail.com**, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

1991 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 4062019 2025
 Fls.: 205
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 1 - “Proposta de Preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste **Edital**, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste **Edital**.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste **Edital** estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da **Dispensa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Processo:	240102/PA 2025
Fls.:	206
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3. Prazo de prestação dos **serviços/itens** objeto de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, Anexo I do presente **Edital**.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A **Câmara Municipal**, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta **Dispensa de Licitação**.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edital**, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste **Edital**, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste **Edital**, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



Processo	9401/2025
Fis.:	201
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Processo 9.4010208/2025
Fls.: 208
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste **Edital**.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **Edital**

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

(99) 98452-6215
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP - 65.753-000



Processo	4010281/2025
Fls.:	209
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**), for o caso;
- 6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

1991 98452-6219
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	440102019/2025
Fls.:	210
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste **Edital** e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente Dispensa de Licitação, estão previstos no **Projeto Básico**, Anexo I do Presente **Edital**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo: 240/2019/2025
Fls.: 2/1
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(99) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 04/00001/2025
Fis.: 212
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 30.013,33 (TRINTA MIL E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de **menor preço**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do **menor preço**, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação será da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso**, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo:	461000A 2025
Fls.:	213
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Processo: 04/010009/2025
Fls.: 214
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no **Projeto Básico**:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;

15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

1991 98458-6214
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	4102020P12025
Fls.:	915
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens exigidos.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

15.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



Processo	2401020112025
Fls.:	216
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos **itens**, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.17. Os **serviços** deverão ser de excelente qualidade.

15.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

☎ 1991 98458-6219
☎ RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	0401000A2025
Fls.:	27
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste **Edital**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Processo	4062001/2025
Fls.:	78
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato. 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Processo	040/2021/2025
Fls.:	219
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o **Edital** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este **Edital** e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do Agente de Contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O **Edital** também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente **Edital**, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – **Projeto Básico**.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6 do Edital*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cessão 26/02/2025
Fls.: 220
Rubrica: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, 28 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.28
09:30:03 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



 (99) 98458-6219
 CNPJ 02 889 201/0001 17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo	240102DP/2025
Fls.:	221
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	10	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	R\$
Valor Mensal R\$			3.001,333
Valor Total R\$			30.013,33
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da prestação de serviços, de desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na aplicação e as obrigatoriedades da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/2021), para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000



Processo	10120112025
Fls.:	222
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

- 3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.
- 3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Itens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



Processo	24062014 2015
Fis.:	223
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.17. Substituir os **itens** que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.

4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.

4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

(199) 98458-6214
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	0406201/2025
Fls.:	224
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

5.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.



Processo: 400011A 2025
Fls.: 225
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

1991 98452-6219
CENTRO - CEP 65753-000



Processo: 24020001/2025
 Fls.: 226
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrcdb@gmail.com

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

1581 88153 6718
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 40000001/2025
Fls.: 327
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Projeto Básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.6.5. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada; 8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Edital de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

1991 98458-6219
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP - 65.753-000



Processo	44001/2025
Fis.:	278
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **itens** do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este **item** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01– PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

☎ 1991 98458-6214
📍 CNPJ 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	04010201/2025
Fls.:	229
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 30.013,33 (TRINTA MIL E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos itens da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

(49) 98452-8219
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	40102012025
Fls.:	230
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7, deste **Projeto Básico**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando - a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 98458-6219

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



Processo	240000001/2025
Fls.:	231
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **Edital** da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022.**

☎ 991 98458-6219
📍 CNPJ 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251



Processo: 40102019 2025
Fls.: 232
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos **itens**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer **item** não previsto neste **Projeto Básico**.

19.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de de 2025

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em de de 2025

FRANCILDO ALVES E SILVA
Assinado de forma digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.28 09:33:25 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 040102DP/2025
 Fls.: 233
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)
MODELO DE PROPOSTA

À
 Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

LIB PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **Edital**.

1. Proponente:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total. R\$	



Processo	12025
Fls.:	234
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

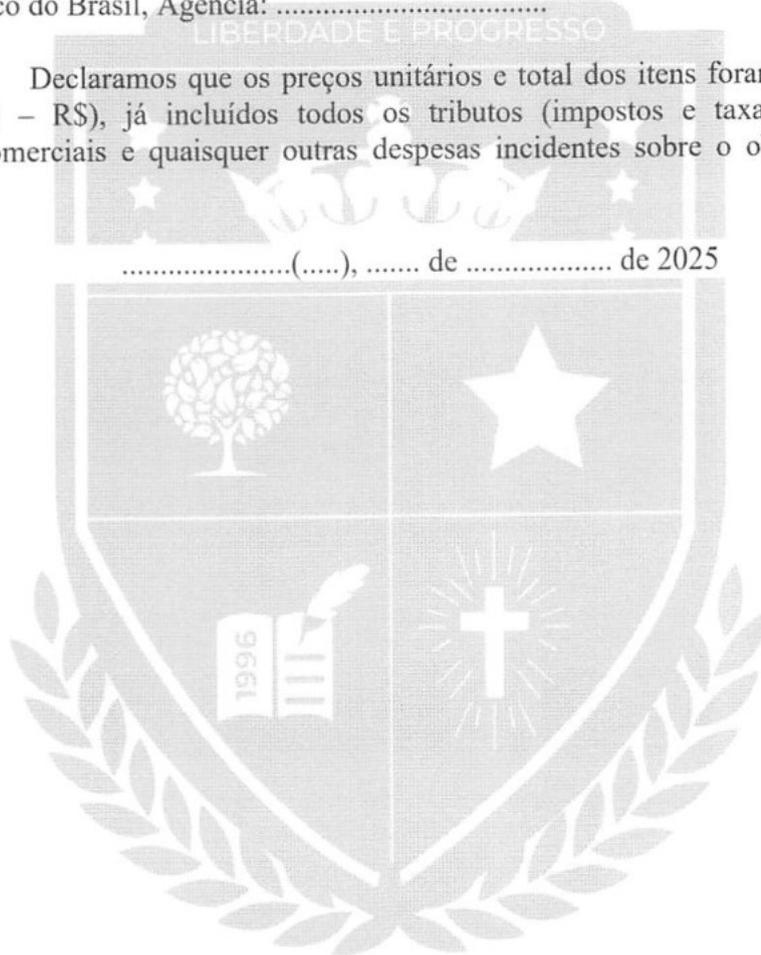
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025



(99) 98459-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	240102DP/2025
Fis.:	235
Rubrica:	6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

LIBERDADE E PROGRESSO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2025, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.

1991 98458-6219

CNPJ 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -

CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 406201/2025
Fls.: 236
Rubrica:

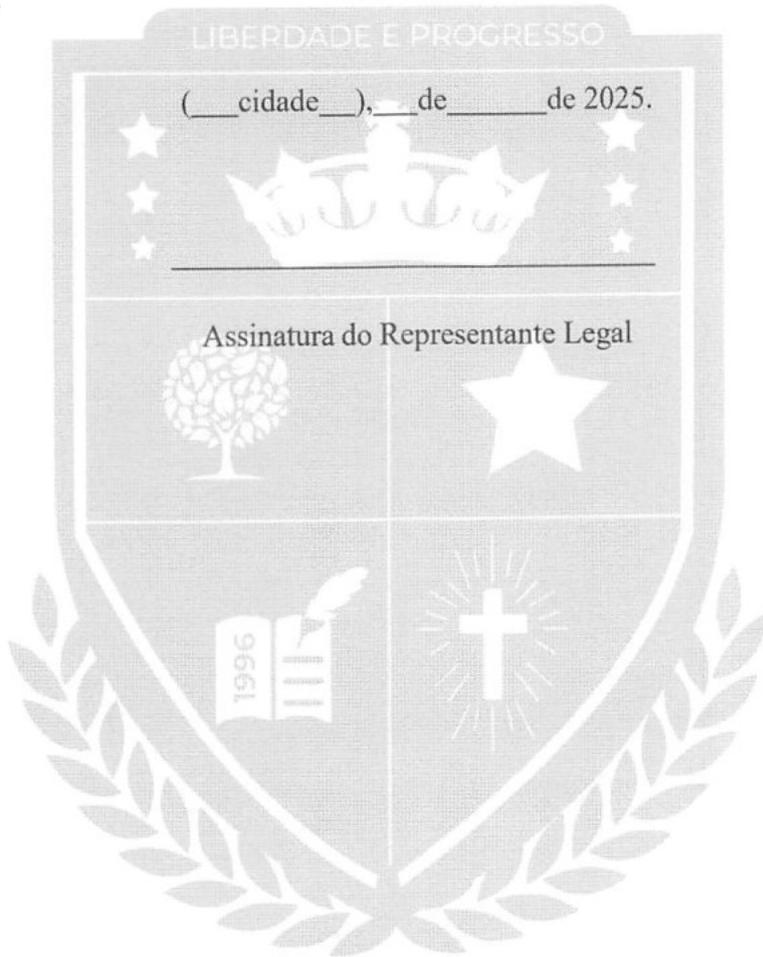
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	240102DP/2025
Fls.:	239
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)
“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato nº/20...
 Processo nº/20...
 Dispensa De Licitação nº/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO
 DOCA BEZERRA/MA., e A EMPRESA:

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65.753-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo(a), Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para, para atender as necessidades da **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.
- 1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.

02.889.201/0001-17
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	440102012025
Fls.:	238
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$, que será dividido em(.....) Parcelas de R\$ Será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº, da Agência nº, Banco

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

(91) 98458-6219

CENTRO - CEP - 65753-000



Processo: 2406/PA 2025
 Fls.: 219
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta - Corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, classificada conforme abaixo especificado:

(99) 38458-8319
 CNPJ 02.889.201/0001-17
 CENTRO- 65.753-000



Processo: 04100PP12025
 Fls.: 240
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

19-6219
 CNPJ 02.889.201/0001-17
 CENTRO - CEP - 65753-000



Processo:	2402001/2025
Fls.:	241
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços fornecidos fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;



Processo:	040620192025
Fls.:	242
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Processo:	240/2018/2025
Fls.:	243
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 40/2021/2025
Fls.: 244
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Processo	24002019 2025
Fis.:	243
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que



Processo:	2406/PP/2025
Fls.:	246
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no preste termo, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20....

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA



Processo: 3490001/2025
Fls.: 242
Rubrica: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Sr(a)
.....

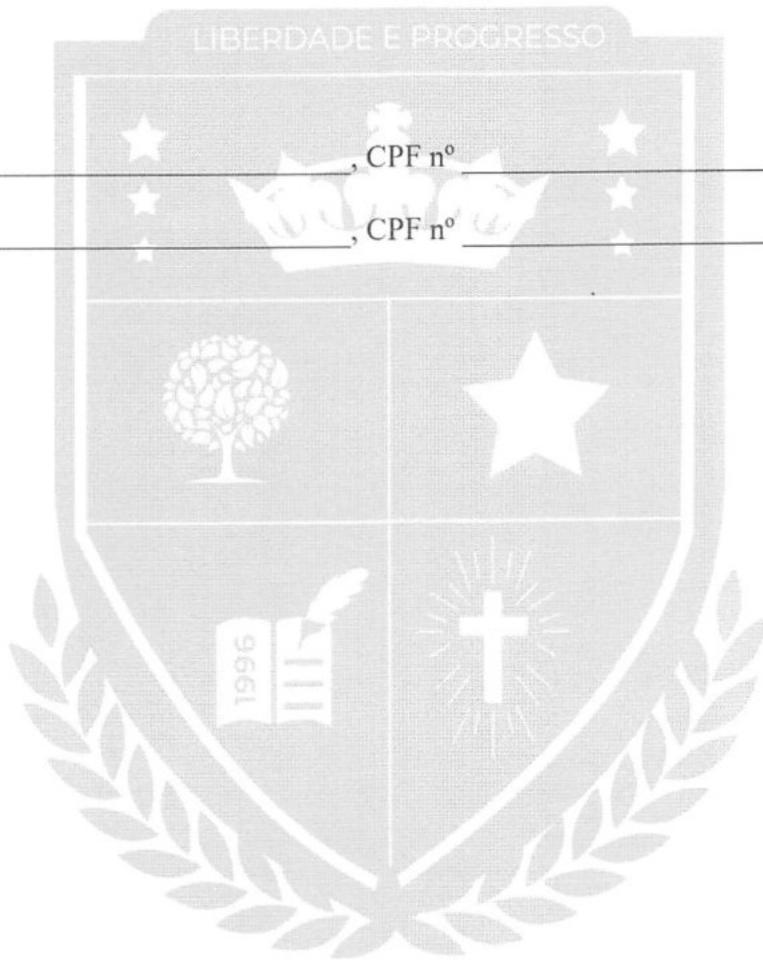
Contratante

.....
Sr(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



☎ (98) 98458-6719
📄 CNPJ: 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65.753-000

Processo: 240102DP/2025
 Fls.: 248
 Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº

(Regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

À
 Empresa: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço completo: _____

ATT.
 Sr(a). _____
 MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no **Projeto Básico** do **Edital** da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

021 38458-0219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
 CENTRO - CEP: 65753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO

Observação.

- 4. Local da execução: _____.
- 5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
- 6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta - Corrente:
- 7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o **Projeto Básico** e a proposta da empresa acima mencionada.
- 8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20.....

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Sr(a)
Contratante

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Sr(a)
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a)
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025)

TERMO DE ENCERRAMENTO

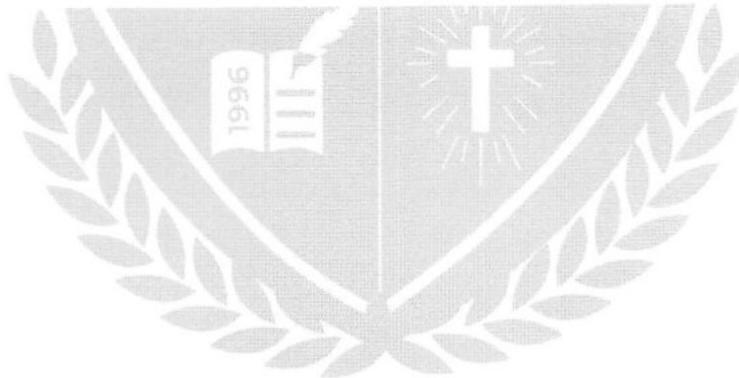
Este volume do **Edital** de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em _____ de _____ de _____

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.28 09:36:09
-03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente





Processo:	007/2025
Fls.:	251
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 14:00 (quatorze) horas do dia **31 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 28 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.28
09:20:57 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

☎ 1991 58458-6319
📄 CNPJ 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia **31 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fotocópias (xerox) de processos e documentação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 28 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 14:00 (quatorze) horas do dia **31 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 28 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d9b3e9866eaa3eb8088d2c54c13b057e243c46a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	2401001/2025
Fls.:	253
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-
-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d9b3e9866eaa3eb8088d2c54c13b057e243c46a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 240102DP/2025
Fls.: 254
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL

Junto aos autos do processo administrativo nº 240102DP/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 31 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação



(99) 98458-6210
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



SUPREMIA

Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com

(99) 98470-3794

- PAPELARIA
- WEB SITES
- XEROX
- ENCADERNAÇÃO
- DIGITALIZAÇÃO
- TREINAMENTOS
- CAPACITAÇÕES

Processo: 007/2025
Fls.: 255
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
F DE S ALVES LTDA

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 154A CENTRO, CEP: 65.753-000
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 / 31 DE JANEIRO DE 2025

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

- Endereçado à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra,
Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Antônio Neto nº 251,
Centro. São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Rua Antônio Neto, nº 154A Centro
São Raimundo do Doca Bezerra – MA /CEP: 65.753-000
Telefone:(99)98484-3336



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

- *PAPELARIA
- *WEB SITES
- *XEROX
- *ENCADERNAÇÃO
- *DIGITALIZAÇÃO
- *TREINAMENTOS
- *CAPACITAÇÕES

E-mail: suprema.ass@gmail.com

 **(99) 98470-3794**

À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Processo:	940/0209/2025
Fls.:	256
Rubrica:	

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. Proponente:

Razão Social: F de S Alves LTDA.

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Representante: Francisco de Sousa Alves

CPF: 916.595.743-15

Cargo/Função: Titular

E-mail: suprema.ass@gmail.com

Telefone: (99)98484-3336

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.	Mês	10	2.300,00	23.000,00
Valor Total. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)					

ESSA PROPOSTA TEM O VALOR GLOBAL R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com

(99) 98470-3794

- * PAPELARIA
- * WEB SITES
- * XEROX
- * ENCADERNAÇÃO
- * DIGITALIZAÇÃO
- * TREINAMENTOS
- * CAPACITAÇÕES

No valor da proposta estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

Processo:	21101020 P1 2025
Fls.:	257
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 31 de Janeiro de 2025.

Francisco de Sousa Alves
Empresário

 **F. da S. Alves**
CNPJ: 32.789.239/0001-89

Francisco de Sousa Alves
Titular da Empresa



SUPREMA
Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com (99) 98470-3794

- *PAPELARIA
- *WEB SITES
- *XEROX
- *ENCADERNAÇÃO
- *DIGITALIZAÇÃO
- *TREINAMENTOS
- *CAPACITAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Processo:	240102019 2025
Fls.:	258
Rubrica:	

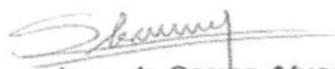
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco de Sousa Alves, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário
 F. da S. Alves
CNPJ 32.789.239/0001-89

Francisco de Sousa Alves
CPF: 916.595.743-15
Proprietário



SUPREMA
Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com (99) 98470-3794

- *PAPELARIA
- *WEB SITES
- *XEROX
- *ENCADERNAÇÃO
- *DIGITALIZAÇÃO
- *TREINAMENTOS
- *CAPACITAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Processo	2401020192025
Fls.:	259
Rubrica:	

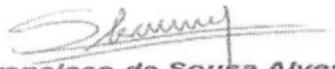
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário
 F. da S. Alves
CNPJ: 32.789.239/0001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
CPF: 916.595.743-15
PROPRIETÁRIO



SUPREMA
Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com (99) 98470-3794

- PAPELARIA
- WEB SITES
- XEROX
- ENCADERNAÇÃO
- DIGITALIZAÇÃO
- TREINAMENTOS
- CAPACITAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Processo	94062020/2025
Fls.:	260
Rubrica:	

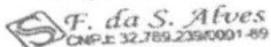
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário


FRANCISCO DE SOUSA ALVES
CPF: 916.595.743-15
PROPRIETÁRIO



SUPREMA
Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com (99) 98470-3794

- * PAPELARIA
- * WEB SITES
- * XEROX
- * ENCADERNAÇÃO
- * DIGITALIZAÇÃO
- * TREINAMENTOS
- * CAPACITAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Processo:	94002/DP/2025
Fls.:	261
Rubrica:	

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº **007/2025**, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário
 F. da S. Alves
CNPJ: 32.789.239/0001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
CPF: 916.595.743-15
Proprietário

**SUPREMA**
Assessoria, Consultoria e Serviços

- *PAPELARIA
- *WEB SITES
- *XEROX
- *ENCADERNAÇÃO
- *DIGITALIZAÇÃO
- *TREINAMENTOS
- *CAPACITAÇÕES

E-mail: suprema.ass@gmail.com (99) 98470-3794

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

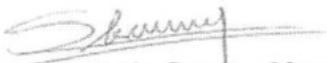
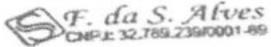
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário


FRANCISCO DE SOUSA ALVES
CPF: 916.595.743-15
Proprietário

Processo: 240102012025
Fls.: 262
Rubrica: 

 **SUPREMA**
Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com  **(99) 98470-3794**

- *PAPELARIA
- *WEB SITES
- *XEROX
- *ENCADERNAÇÃO
- *DIGITALIZAÇÃO
- *TREINAMENTOS
- *CAPACITAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS, DIRIGENTES, E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente como servidor público do município supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.


Francisco de Sousa Alves
Empresário
 F. da S. Alves
CNPJ: 32.789.239/0001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
CPF: 916.595.743-15
Proprietário

Processo:	240020P12025
Fls.:	263
Rubrica:	



Processo 94402DP/2025
Fls.: 264
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

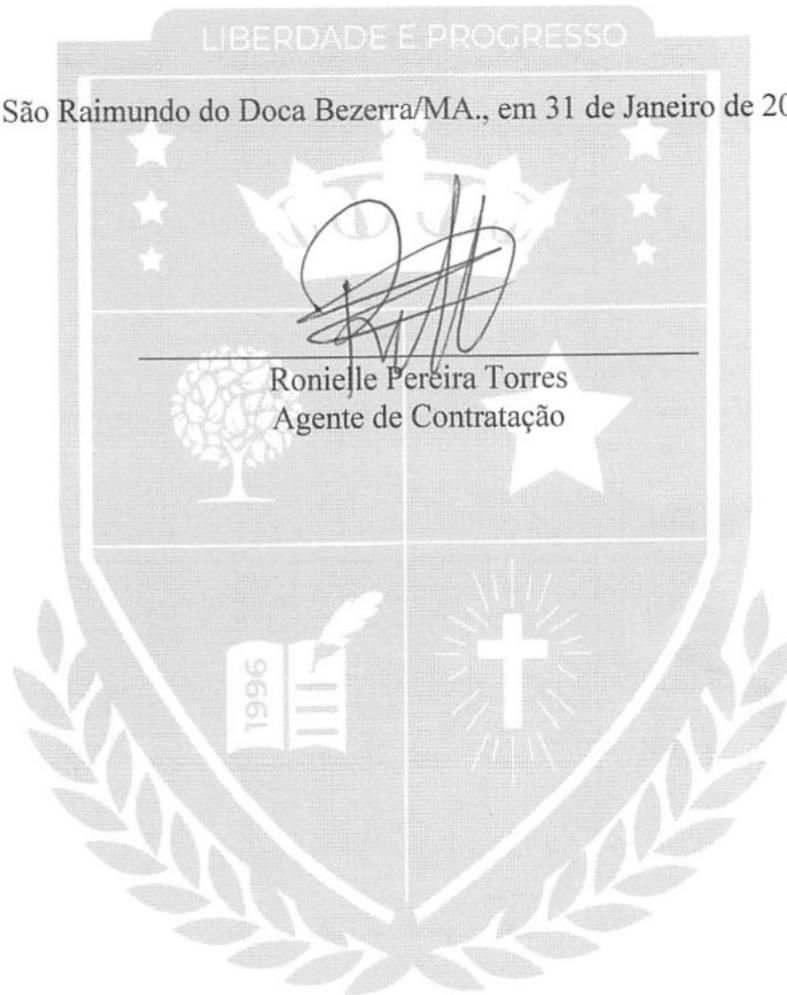


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 240102DP/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de Habilitação apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 31 de Janeiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

E-mail: suprema.ass@gmail.com

(99) 98470-3794

- PAPELARIA
- WEB SITES
- XEROX
- ENCADERNAÇÃO
- DIGITALIZAÇÃO
- TREINAMENTOS
- CAPACITAÇÕES

Processo: 24010001/2025
Fls.: 265
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

F DE S ALVES LTDA

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 154A CENTRO, CEP: 65.753-000
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 / 31 DE JANEIRO DE 2025

ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Endereçado à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Antônio Neto nº 251, Centro. São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Rua Antônio Neto, nº 154A Centro
São Raimundo do Doca Bezerra – MA / CEP: 65.753-000
Telefone: (99)98484-3336

Processo: 240001/2019
 Fls.: 266
 Rubrica: 0



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
FRANCISCO DE SOUSA ALVES		XXX	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS(se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
MANOEL DA GUIA ALVES	MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
19/07/1977	03355778665	DETRAN	MA
CPF (número)			
916.595.743-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA NOVA			57 A
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65753-000	002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO			UF
São Raimundo do Doca Bezerra			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
F DE S ALVES			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA RUA NOVA			57
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65753-000	002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO		UF	PAIS
São Raimundo do Doca Bezerra		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM		SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
150.000,00	cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em		
Atividade Secundária	4120400, 4213800, 4321500, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 4399103, 8311800, 7711000, 7733100, 8122200, 8219901, 8599804, 8511800		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
30/01/2019	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
30/01/2019	Francisco de Sousa Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
 PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900728152. NIRE: 21102251930.
 F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 15/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo 24062019/2019

Fls.: 267

Rubrica: [assinatura]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DE SOUSA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL DA GUIA ALVES	(mãe) MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03355778665	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF (número) 916.595.743-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 57 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doxa Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doxa Bezerra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA NOVA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doxa Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doxa Bezerra		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária	Descrição do Objeto interiores e exteriores; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Francisco de Sousa Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo 941010112025
 Fls.: 268
 Rubrica:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FRANCISCO DE SOUSA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MANOEL DA GUIA ALVES		(mãe) MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03355778665	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 916.595.743-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 57 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA NOVA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65753-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002594 - São Raimundo do Doca Bezerra
MUNICÍPIO São Raimundo do Doca Bezerra		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8219-9/01 - Fotocópias; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadras de metal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco de Sousa Alves</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA2190002364690	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
 PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900728152. NIRE: 21102251930.
 F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 15/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo: 4400001/2015
Fls.: 269
Rubrica: [assinatura]



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) do
Francisco de Souza
Barbosa
 por autenticidade
 por semelhança
do que dou fé.
Esperantão/MA 15/02/2019
[assinatura]

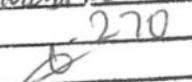
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930.
PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900728152. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES**

Processo:	240121/2025
Fls.:	270
Rubrica:	

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES** com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **F DE S ALVES** com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **F DE S ALVES**.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES

Processo:	201200192024
Fls.:	271
Rubrica:	

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 - Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
F DE S ALVES

Processo:	44010001/2020/5
Fls.:	272
Rubrica:	

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.

Francisco de Sousa Alves



Processo:	240101187025
Fls.:	273
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239.
PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001361961. NIRE: 21102251930.
F DE S ALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de F DE S ALVES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - O acervo desta empresa ora transformada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a fazer parte do capital social da sociedade constituída neste ato. O sócio por achar o capital excessivo em relação ao objeto social, resolve reduzi-lo para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para: 7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
F DE S ALVES LTDA**

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F DE S ALVES LTDA.

Cláusula II - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocópias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construção de edifícios 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocópias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construção de edifícios 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/02/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO DE SOUSA ALVES	90.000	90.000,00	100,00
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO DE SOUSA ALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Processo:	MA0001/2025
Fls.:	276
Rubrica:	

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim alterado, assino digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 15 de Fevereiro de 2019.

Francisco de Sousa Alves
Sócio/Administrador



Processo:	040/2023/2025
Fls.:	277
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 12:00 SOB Nº 21201364465.
PROTOCOLO: 230457347 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304787820. CNPJ DA SEDE: 32789239000189.
NIRE: 21201364465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo	84000012025
Fls.:	278
Rubrica:	

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F DE S ALVES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, autônomo, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Sócio administrador da F DE S ALVES LTDA com sede na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89, resolve alterar e consolidar o Contrato Social.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para: 7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - servicos de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricacao de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuracao e construcao de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - servicos de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricacao de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuracao e construcao de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F DE S ALVES LTDA

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F DE S ALVES LTDA, e usará a expressão SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS como nome fantasia.

Cláusula II - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na

internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)
A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/02/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO DE SOUSA ALVES	90.000	90.000,00	100,00
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO DE SOUSA ALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Processo	7400209 2025
Fls.:	280
Rubrica:	

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim alterado, assino digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 30 de Abril de 2024.

Francisco de Sousa Alves
Sócio/Administrador



Processo:	24062024 2025
Fls.:	281
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

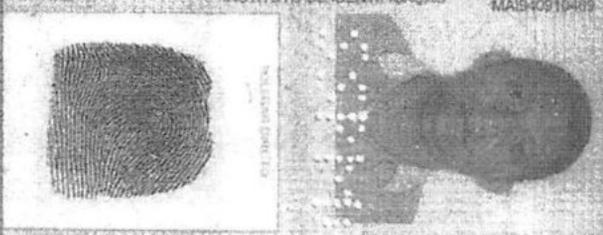
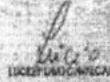
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2024 08:47 SOB N° 20240585240.
PROTOCOLO: 240585240 DE 04/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406322123. CNPJ DA SEDE: 32789239000189.
NIRE: 21201364465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo 8400019 2025
 Fls.: 282
 Rubrica: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIS-0910409	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
	REGISTRO GERAL 000026918894-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2015 NOME FRANCISCO DE SOUSA ALVES FILIAÇÃO MANOEL DA GUIA ALVES E MARIA IRENE FERREIRA DE SOUSA NATURALIDADE BARAO DE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 19/07/1977 DOC ORIGEM NASC. N. 18481 FLS. 118 LIV. 17 CPF 916595743-15 SAO LUIS-MA P-242
<i>Francisco de Sousa Alves</i> ASSINATURA DO TITULAR	 ASSINATURA DO DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE	VIA-02 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização

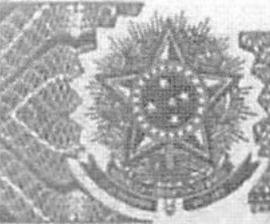
Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 de Maranhão

AUTENTICAÇÃO
 00004567174

DE OFÍCIO
 Esperantinópolis - MA

Certifico a dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Esperantinópolis-MA 03/01/19

[assinatura]
 Eliane Serroba Araújo
 Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Processo: 0000269188940
 Fis.: 987
 Rubrica:

NOME
FRANCISCO DE SOUSA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0000269188940 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
 916.595.743-15 19/07/1977

FILIAÇÃO
 MANOEL DA GUIA ALVES

 MARIA IRENE FERREIRA D
 E SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Padrão] [Padrão] B

Nº REGISTRO
 03355778665

VALIDADE
 26/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
 12/08/2004

OBSERVAÇÕES

Francisco de Sousa Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

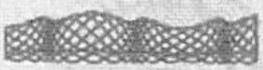
DATA EMISSÃO
 26/08/2019

[Assinatura]

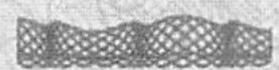
Larissa Abdalla Britto
 Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

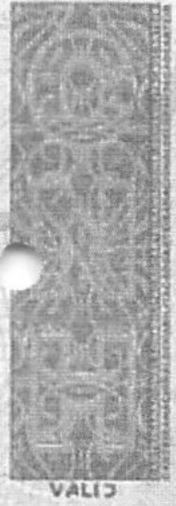
00057834511
 MA041090098



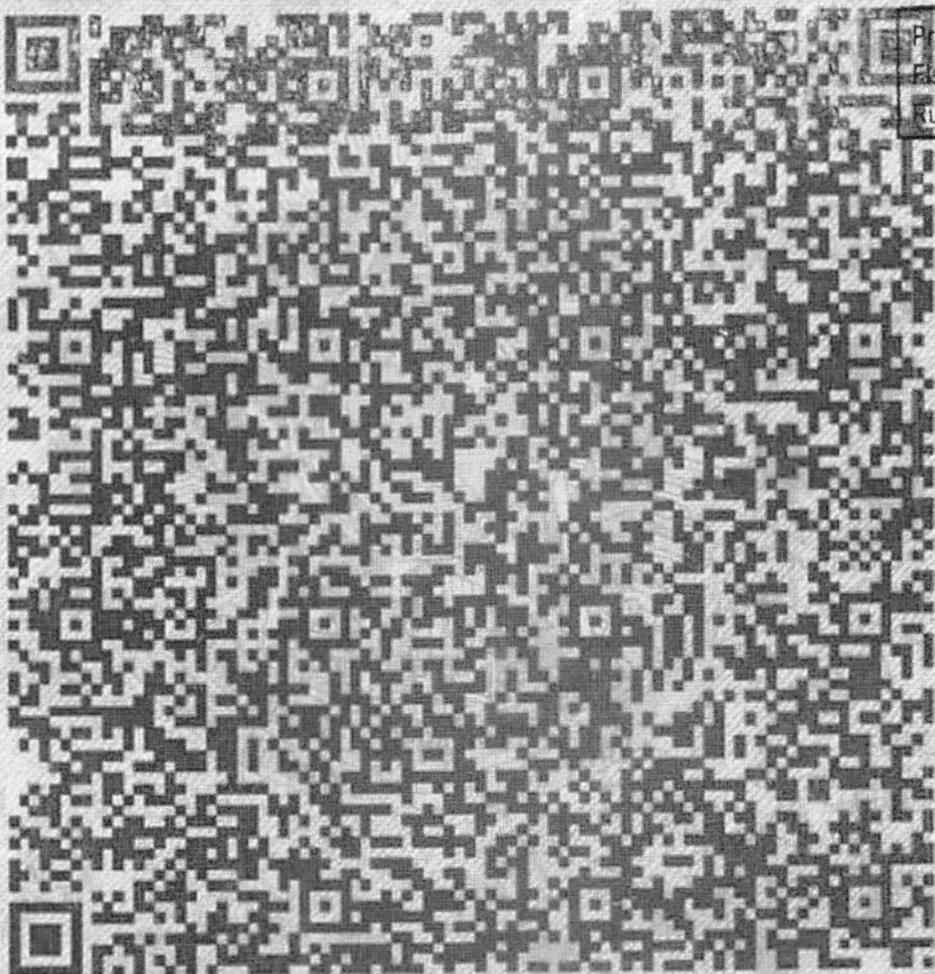
MARANHÃO



VÁLIDA EM
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1887626777



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1887626777



Processo: 2400041/2025
Fis.: 284
Rubrica: [Signature]





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

Processo	4402PP12023
Fls.:	285
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125912293

Nome / Razão Social: F DE S ALVES LTDA

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: RUA ANTONIO NETO, CENTRO CEP: 65753000 no município de São Raimundo do Doca Bezerra/

Atividade Principal: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade(s) Secundária(s) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8219-9/01 - Fotocópias, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luis, domingo, 05 de maio de 2024

Código de Autenticidade: **XM2THCZ**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Termo de Abertura

Processo	240102PP/2025
Fis.:	286
Rubrica:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F DE S ALVES LTDA, município São Raimundo do Doca Bezerra, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21201364465.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/02/2019

Registro constitutivo: 21102251930

São Raimundo do Doca Bezerra, 01/01/2023

JOABE DANTAS DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014466

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
Administrador, Sócio
CPF 916.595.743-15

Processo	24020002025
Fis.:	287
Rubrica:	

10 de janeiro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de janeiro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de janeiro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 161,28
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de janeiro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
31 de janeiro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 5.300,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
31 de janeiro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 106,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
01 de fevereiro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
01 de fevereiro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 28,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
16 de fevereiro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
16 de fevereiro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
16 de fevereiro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 172,75
	VALOR REFERENTE A LUZ	
16 de fevereiro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
11 de março de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
11 de março de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
11 de março de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 162,57
	VALOR REFERENTE A LUZ	
11 de março de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
17 de março de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
17 de março de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	

21 de março de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.890,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de março de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 37,80
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
11 de abril de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
11 de abril de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
11 de abril de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 171,57
	VALOR REFERENTE A LUZ	
11 de abril de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
17 de abril de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.736,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
17 de abril de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 54,72
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
18 de abril de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.282,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
18 de abril de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 164,10
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
25 de abril de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
25 de abril de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
25 de abril de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
25 de abril de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
02 de maio de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
02 de maio de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
08 de maio de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
08 de maio de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	

Processo:	9410001/2025
Fls.:	289
Rubrica:	

08 de maio de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 167,61
	VALOR REFERENTE A LUZ	
08 de maio de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
11 de maio de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.780,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
11 de maio de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 189,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
25 de maio de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
25 de maio de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
01 de junho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
01 de junho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
05 de junho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
05 de junho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
09 de junho de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
09 de junho de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
09 de junho de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 184,97
	VALOR REFERENTE A LUZ	
09 de junho de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
09 de junho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 6.219,52
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de junho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.406,40
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de junho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,32
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
22 de junho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	

Processo	24012001/2025
Fls.:	290
Rubrica:	

22 de junho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
05 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
05 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 0,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
10 de julho de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de julho de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de julho de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 179,45
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de julho de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
11 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.840,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
11 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 192,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
14 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
14 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
19 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
19 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
24 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
24 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
28 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.680,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
28 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 84,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
31 de julho de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	

Processo	44010/2019 2025
Fls.:	291
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

31 de julho de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
03 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
03 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
04 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 4.775,87
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
09 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
09 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
09 de agosto de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
09 de agosto de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
09 de agosto de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 181,15
	VALOR REFERENTE A LUZ	
09 de agosto de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
18 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
18 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
21 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.848,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 246,72
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 92,40
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
21 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 12,34
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
28 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.680,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
28 de agosto de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 84,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	

Processo: 2402011/2025
 Fls.: 292
 Rubrica: 12

28 de agosto de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 4.039,83
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
29 de agosto de 2023	D- MERCADORIA C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 161,91
	VALOR REFERENTE A MERCADORIA	
01 de setembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
01 de setembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
05 de setembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
05 de setembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
06 de setembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.840,80
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
06 de setembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 92,04
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
08 de setembro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
08 de setembro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
08 de setembro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 161,14
	VALOR REFERENTE A LUZ	
08 de setembro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
03 de outubro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
03 de outubro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
04 de outubro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.955,20
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
04 de outubro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 197,76
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
09 de outubro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
09 de outubro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	

Processo	4401191025
Fis.:	293
Rubrica:	

09 de outubro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 169,31
	VALOR REFERENTE A LUZ	
09 de outubro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
16 de outubro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
16 de outubro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
20 de outubro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.000,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
20 de outubro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
30 de outubro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
30 de outubro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
06 de novembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
06 de novembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
10 de novembro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de novembro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de novembro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 177,59
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de novembro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
17 de novembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
17 de novembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
27 de novembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
27 de novembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	

Processo	9461008/2025
Fls.:	294
Rubrica:	

01 de dezembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.940,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
01 de dezembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 147,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
04 de dezembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
04 de dezembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
11 de dezembro de 2023	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
11 de dezembro de 2023	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
11 de dezembro de 2023	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 162,83
	VALOR REFERENTE A LUZ	
11 de dezembro de 2023	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
21 de dezembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.681,44
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de dezembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 84,07
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
28 de dezembro de 2023	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.400,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
28 de dezembro de 2023	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 70,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	

BALANÇO PATRIMONIAL

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

Processo	240102011/2025
Fls.:	2015
Rubrica:	6

ATIVOS

PASSIVOS

Ativos Circulantes		Passivos Circulares	
Total de Ativos Circulantes	R\$ 70.154,60	Total de Passivos circulantes	R\$ 500,00
Caixa/Banco	R\$ 70.154,60	Fornecedores	R\$ 0,00
Estoque de produtos	R\$ 0,00	Financiamentos	R\$ 0,00
Vendas a receber	R\$ 0,00	Obrigações Trabalhistas	R\$ 0,00
Duplicatas a receber	R\$ 0,00	Obrigações Fiscais	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar	R\$ 0,00	Salários e Contribuições Sociais	R\$ 0,00
Acordos Comerciais	R\$ 0,00	Financiamentos	R\$ 0,00
Fundos de Recebíveis	R\$ 0,00	Empréstimos	R\$ 0,00
Desp Antecipadas	R\$ 0,00	Aluguéis a pagar	R\$ 500,00
Impostos	R\$ 0,00	Outras Obrigações	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00		
Ativos Circulantes à Longo Prazo		Total de Passivos não Circulantes	
Ações	R\$ 0,00	Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00
Previdência Privada	R\$ 0,00	Financiamentos	R\$ 0,00
		Fundo de Investimento	R\$ 0,00
		Outras contas a pagar	R\$ 0,00
Total de Ativos não Circulantes	R\$ 65.620,00	Patrimonio Líquido	R\$ 135.274,60
Veículos	R\$ 50.000,00	Capital Social	R\$ 90.000,00
Maquinários	R\$ 15.620,00	Lucros/prejuizos Acumulados	R\$ 45.274,60
Investimentos	R\$ 0,00	Reserva de capital	R\$ 0,00
Terrenos	R\$ 0,00		
Imóveis	R\$ 0,00		
Total de Ativos:	R\$ 135.774,60	Total de Passivos + PL:	R\$ 135.774,60

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/07

Processo	94002012025
Fls.:	296
Rubrica:	5

INDICADORES

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

DRE	
(+) Receita de vendas/serviços	R\$ 105.241,78
Venda de produto	R\$ 15.035,22
Venda de serviço	R\$ 90.206,56
Outras receitas	R\$ 0,00
(-) Impostos	R\$ 4.030,05
IPi	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 0,00
ISSQN	R\$ 0,00
Outros impostos	R\$ 4.030,05
(=) Receita Líquida	R\$ 101.211,73
(-) Custos com produtos (CMV)	R\$ 460,91
(=) Lucro Bruto	R\$ 100.750,82
(-) Despesa de Vendas	R\$ 0,00
Comissão	R\$ 0,00
Embalagens	R\$ 0,00
Frete	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais (fixas)	R\$ 55.476,22
Água	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 6.000,00
Condomínio	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
Luz	R\$ 2.052,22
Internet	R\$ 1.800,00
Material de escritório	R\$ 0,00
Material de consumo	R\$ 0,00
Salário	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 45.624,00
(=) Lucro Operacional	R\$ 45.274,60
(+/-) Receitas/Despesas Diversas	R\$ 0,00
Rendimento Financeiro	R\$ 0,00
Outras receitas	R\$ 0,00
Tarifas Bancárias	R\$ 0,00
Juros e multas	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00
(=) Lucro/Prejuízo	R\$ 45.274,60

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/07

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

Processo:	40000012025
Fis.:	297
Rubrica:	8

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante = R\$ 70.154,60
 Passivo Circulante = R\$ 500,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = R\$ 140,31

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = R\$ 140,31

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG = R\$ 271,55

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/07

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 32.789.239/0001-89
NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

Processo	2401/2023
Fls.:	298
Rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, dedica-se a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Portais/Diários Municipais, publicações, consultoria e assessoria em contratos, tratamento de dados e cópias, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, perfuração e construção de poços de água.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 90.000,00, dividido em 90.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas para o sócio Administrador Francisco de Sousa Alves, R\$ 90.000,00 (100%).
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.
6. A empresa não tem contingências passivas.
7. A empresa adota o método de prestação de serviço presencial e remotamente.
8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
EMPRESARIO
CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
CONTADOR
CRCMA-014466/07

Termo de Encerramento

Processo:	9400208/2025
Fls.:	299
Rubrica:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F DE S ALVES LTDA.

São Raimundo do Doca Bezerra, 31/12/2023

JOABE DANTAS DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014466

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
Administrador, Sócio
CPF 916.595.743-15



Processo:	9401008/2025
Fis.:	300
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03251458302	JOABE DANTAS DE LIMA
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:46 SOB N° 20250101181.
PROTOCOLO: 250101181 DE 22/01/2025. NIRE: 21201364465.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Processo:	2401219707
Fls.:	301
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501219707 em 24/01/2025, protocolo 250101181. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F DE S ALVES LTDA
Número de Registro:	21201364465
CNPJ:	32789239000189
Município:	São Raimundo do Doca Bezerra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03251458302	JOABE DANTAS DE LIMA	MA014466
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:46 SOB Nº 20250101181.
PROTOCOLO: 250101181 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501219707. NIRE: 21201364465.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Processo:	4622/2024
Fls.:	302
Rubrica:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F DE S ALVES LTDA, município São Raimundo do Doca Bezerra, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21201364465.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/02/2019

Ato constitutivo: 21102251930

São Raimundo do Doca Bezerra, 01/01/2024

JOABE DANTAS DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014466

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
Administrador, Sócio
CPF 916.595.743-15

Processo: 24102024
 Fls.: 303
 Rubrica: 0

11 de janeiro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
11 de janeiro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
11 de janeiro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 172,25
	VALOR REFERENTE A LUZ	
11 de janeiro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
19 de janeiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.064,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
19 de janeiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 103,20
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
26 de janeiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.913,60
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
26 de janeiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 145,68
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
31 de janeiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.282,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
31 de janeiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 164,10
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
05 de fevereiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
05 de fevereiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 105,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
08 de fevereiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
08 de fevereiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 117,50
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
15 de fevereiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.282,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
15 de fevereiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 164,10
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
15 de fevereiro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
15 de fevereiro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	

Processo: 9401020192025
 Fls.: 304
 Rubrica: 6

15 de fevereiro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 162,31
15 de fevereiro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
23 de fevereiro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.494,72
23 de fevereiro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 74,74
01 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.350,00
01 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 117,50
05 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.350,00
05 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 117,50
07 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.470,00
07 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
07 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 73,50
07 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 105,00
12 de março de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A INTERNET	R\$ 150,00
12 de março de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	R\$ 3.802,00
12 de março de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 169,58
12 de março de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
19 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 3.570,00
19 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 178,50

Processo	440201/2025
Fls.:	305
Rubrica:	

20 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 9.171,26
22 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
22 de março de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 105,00
27 de março de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 5.101,50
02 de abril de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
02 de abril de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 105,00
03 de abril de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 11.244,62
10 de abril de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A INTERNET	R\$ 150,00
10 de abril de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	R\$ 3.802,00
10 de abril de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 172,09
10 de abril de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
16 de abril de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.470,00
16 de abril de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 73,50
22 de abril de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.350,00
22 de abril de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 47,00
26 de abril de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
26 de abril de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 42,00
06 de maio de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.940,00

Processo	040620A2025
Fis.:	306
Rubrica:	

06 de maio de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 58,80
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
10 de maio de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de maio de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de maio de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 162,23
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de maio de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
20 de maio de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
20 de maio de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
27 de maio de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.560,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
27 de maio de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 31,20
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
31 de maio de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.824,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
31 de maio de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 56,48
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
05 de junho de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
05 de junho de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
10 de junho de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de junho de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de junho de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 174,97
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de junho de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
20 de junho de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	

Processo	94.000.001/2025
Fls.:	307
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

20 de junho de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 42,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
28 de junho de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.282,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
28 de junho de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 65,64
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
11 de julho de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
11 de julho de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
11 de julho de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 169,57
	VALOR REFERENTE A LUZ	
11 de julho de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
19 de julho de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
19 de julho de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
24 de julho de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.620,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
24 de julho de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 72,40
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
01 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.560,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
01 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 31,20
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
07 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.824,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
07 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 56,48
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
09 de agosto de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
09 de agosto de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
09 de agosto de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 161,15
	VALOR REFERENTE A LUZ	

Processo	44010/2025
Fls.:	308
Rubrica:	

09 de agosto de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
12 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
12 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
16 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.520,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
16 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 50,40
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
21 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 3.600,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
21 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 72,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
22 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.560,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
22 de agosto de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 31,20
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
23 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 1.274,82
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
23 de agosto de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 5.101,18
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
10 de setembro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 150,00
	VALOR REFERENTE A INTERNET	
10 de setembro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 3.802,00
	VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	
10 de setembro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 119,58
	VALOR REFERENTE A LUZ	
10 de setembro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 500,00
	VALOR REFERENTE A ALUGUEL	
20 de setembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.350,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	
20 de setembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____	R\$ 47,00
	VALOR REFERENTE A IMPOSTO	
24 de setembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____	R\$ 2.100,00
	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	

Processo:	9120120012025
Fls.:	309
Rubrica:	0

24 de setembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 42,00
01 de outubro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.350,00
01 de outubro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 47,00
09 de outubro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.267,00
09 de outubro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 25,34
10 de outubro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A INTERNET	R\$ 150,00
10 de outubro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	R\$ 3.802,00
10 de outubro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 165,32
10 de outubro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
22 de outubro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
22 de outubro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 42,00
31 de outubro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.560,00
31 de outubro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 31,20
11 de novembro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A INTERNET	R\$ 150,00
11 de novembro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	R\$ 3.802,00
11 de novembro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 167,21
11 de novembro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
25 de novembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.560,00

Data	Descrição	Valor
25 de novembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 31,20
29 de novembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 3.185,00
29 de novembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 63,70
30 de novembro de 2024	D- MERCADORIA C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A MERCADORIA	R\$ 4.250,00
10 de dezembro de 2024	D- INTERNET C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A INTERNET	R\$ 150,00
10 de dezembro de 2024	D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS	R\$ 3.802,00
10 de dezembro de 2024	D- LUZ C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A LUZ	R\$ 174,23
10 de dezembro de 2024	D- ALUGUEL C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A ALUGUEL	R\$ 500,00
20 de dezembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 2.100,00
20 de dezembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 42,00
23 de dezembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 3.228,00
23 de dezembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 64,56
24 de dezembro de 2024	D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS _____ VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS	R\$ 1.267,00
24 de dezembro de 2024	D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO _____ VALOR REFERENTE A IMPOSTO	R\$ 25,34

Processo: 44010001/2025
 Fls.: 310
 Rubrica: 

BALANÇO PATRIMONIAL

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

Processo	24000/2025
Fis.:	311
Rubrica:	6

ATIVOS

PASSIVOS

Ativos Circulantes	
Total de Ativos Circulantes	R\$ 93.056,25
Caixa/Banco	R\$ 93.056,25
Estoque de produtos	R\$ 0,00
Vendas a receber	R\$ 0,00
Duplicatas a receber	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar	R\$ 0,00
Acordos Comerciais	R\$ 0,00
Fundos de Recebíveis	R\$ 0,00
Desp Antecipadas	R\$ 0,00
Impostos	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Passivos Circulares	
Total de Passivos circulantes	R\$ 500,00
Fornecedores	R\$ 0,00
Financiamentos	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais	R\$ 0,00
Salários e Contribuições Sociais	R\$ 0,00
Financiamentos	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aluguéis a pagar	R\$ 500,00
Outras Obrigações	R\$ 0,00

Ativos Circulantes à Longo Prazo	
Ações	R\$ 0,00
Previdência Privada	R\$ 0,00
Total de Ativos não Circulantes	R\$ 65.620,00
Veículos	R\$ 50.000,00
Maquinários	R\$ 15.620,00
Investimentos	R\$ 0,00
Terrenos	R\$ 0,00
Imóveis	R\$ 0,00

Total de Passivos não Circulantes	
Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00
Financiamentos	R\$ 0,00
Fundo de Investimento	R\$ 0,00
Outras contas a pagar	R\$ 0,00
Patrimonio Líquido	R\$ 158.176,25
Capital Social	R\$ 90.000,00
Lucros/prejuizos Acumulados	R\$ 68.176,25
Reserva de capital	R\$ 0,00

Total de Ativos: R\$ 158.676,25

Total de Passivos + PL: R\$ 158.676,25

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/07

Processo:	401020192025
Fls.:	312
Rubrica:	5

INDICADORES

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

DRE	
(+) Receita de vendas/serviços	R\$ 132.196,70
Venda de produto	R\$ 31.893,38
Venda de serviço	R\$ 100.303,32
Outras receitas	R\$ 0,00
(-) Impostos	R\$ 3.055,96
IPi	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 0,00
ISSQN	R\$ 0,00
Outros impostos	R\$ 3.055,96
(=) Receita Líquida	R\$ 129.140,74
(-) Custos com produtos (CMV)	R\$ 4.250,00
(=) Lucro Bruto	R\$ 124.890,74
(-) Despesa de Vendas	R\$ 0,00
Comissão	R\$ 0,00
Embalagens	R\$ 0,00
Frete	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais (fixas)	R\$ 56.714,49
Água	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 6.000,00
Condomínio	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
Luz	R\$ 1.970,49
Internet	R\$ 1.800,00
Material de escritório	R\$ 0,00
Material de consumo	R\$ 0,00
Salário	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 46.944,00
(=) Lucro Operacional	R\$ 68.176,25
(+/-) Receitas/Despesas Diversas	R\$ 0,00
Rendimento Financeiro	R\$ 0,00
Outras receitas	R\$ 0,00
Tarifas Bancárias	R\$ 0,00
Juros e multas	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00
(=) Lucro/Prejuízo	R\$ 68.176,25

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/O7

Processo	0400017025
Fls.:	313
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
 BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
 CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 32.789.239/0001-89
 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANO DE REFERÊNCIA: 2024

Ativo Circulante = R\$ 93.056,25
 Passivo Circulante = R\$ 500,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = R\$ 186,11

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = R\$ 186,11

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG = R\$ 317,35

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 EMPRESARIO
 CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
 CONTADOR
 CRCMA-014466/07

FIRMA: F DE S ALVES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A
BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000
CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 32.789.239/0001-89
NIRE: 21201364465 I.E.:125912293
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

Processo	940001/2025
Fis.:	314
Rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, dedica-se a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Portais/Diários Municipais, publicações, consultoria e assessoria em contratos, tratamento de dados e cópias, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, perfuração e construção de poços de água.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 90.000,00, dividido em 90.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas para o sócio Administrador Francisco de Sousa Alves, R\$ 90.000,00 (100%).
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.
6. A empresa não tem contingências passivas.
7. A empresa adota o método de prestação de serviço presencial e remotamente.
8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
EMPRESARIO
CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA
CONTADOR
CRCMA-014466/07

Termo de Encerramento

Processo:	840/0201/2025
Fls.:	315
Rubrica:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F DE S ALVES LTDA.

São Raimundo do Doca Bezerra, 31/12/2024

JOABE DANTAS DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014466

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
Administrador, Sócio
CPF 916.595.743-15



Processo:	4000001/2025
Fis.:	316
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03251458302	JOABE DANTAS DE LIMA
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:48 SOB Nº 20250101238.
PROTOCOLO: 250101238 DE 22/01/2025. NIRE: 21201364465.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Processo:	94062025
Fls.:	317
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501220012 em 24/01/2025, protocolo 250101238. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F DE S ALVES LTDA
Número de Registro:	21201364465
CNPJ:	32789239000189
Município:	São Raimundo do Doca Bezerra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03251458302	JOABE DANTAS DE LIMA	MA014466
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:48 SOB Nº 20250101238.
PROTOCOLO: 250101238 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501220012. NIRE: 21201364465.
F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo: <u>JUDICIAL 2025</u>
Fis.: <u>318</u>
Rubrica: <u>S</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA ANTONIO NETO	NÚMERO 154A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMA.ASS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) 8470-3794
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 09:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		Processo: <u>440202012025</u> Fls.: <u>319</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019	
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA ANTONIO NETO	NÚMERO 154A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMA.ASS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) 8470-3794	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **09:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Processo:	4020019025
Fls.:	320
Rubrica:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.789.239/0001-89
NOME EMPRESARIAL: F DE S ALVES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO DE SOUSA ALVES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/12/2024 às 09:33 (data e hora de Brasília).



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/12/2024 08:52:13

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32789239000189

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo: 41002PP12025
 Fis.: 321
 Rubrica:

Processo:	44012/2025
Fls.:	322
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **F DE S ALVES LTDA**
CPF/CNPJ: **32.789.239/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:54:20 do dia 23/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

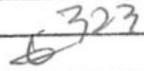
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: YTY6231224085420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Processo:	440102019 2025
Fls.:	323
Rubrica:	

Certifico que nesta data (23/12/2024 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6769.4FA0.0D46.9912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo	12025
Fls.:	324
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2024 08:55:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F DE S ALVES LTDA**
CNPJ: **32.789.239/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo:	24010209/2025
Fls.:	325
Rubrica:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **F DE S ALVES LTDA**

CNPJ: **32.789.239/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual F DE S ALVES LTDA, CNPJ 32.789.239/0001-89, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h56min41 do dia 23/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ED8R.6YYV.PJAQ.WXXA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/12/2024 17:09:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 91659574315

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo: 94060001/2025
Fls.: 326
Rubrica: 

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Processo:	946/2020 P 2025
Fls.:	327
Rubrica:	

Certifico que nesta data (27/12/2024 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 916.595.743-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676F.0A0D.9A28.4317 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo:	240102011 2025
Fls.:	328
Rubrica:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FRANCISCO DE SOUSA ALVES**

CPF: **916.595.743-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO DE SOUSA ALVES, CPF 916.595.743-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h12min56 do dia 27/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: CZB8.DQD7.ABR6.88R7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Processo:	4402/2025
Fls.:	329
Rubrica:	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF/CNPJ: 916.595.743-15

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

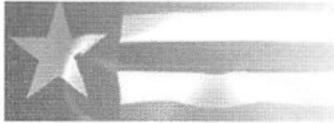
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:16:42 do dia 27/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6BY0271224171642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Processo: 946020112024
Fls.: 330
Rubrica: 8

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.789.239/0001-89 Inscrição Estadual: 12.591229-3

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA ANTONIO NETO

Número: 154 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA UF: MA

CEP: 65753000 DDD: Telefone: 84298494

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
Principal: SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8219901	FOTOCÓPIAS
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (2542000), 01/12/2010 - (6311900-6190699),
(CNAE's): 15/08/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DE S ALVES LTDA		Protocolo: MAC2500056438				
NIRE : 21201364465 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201364465	CNPJ 32.789.239/0001-89	Data de Ato Constitutivo 15/02/2019	Início de Atividade 15/02/2019			
Endereço Completo Rua ANTONIO NETO, Nº 154A, CENTRO - São Raimundo do Doca Bezerra/MA - CEP 65753-000						
Objeto Social 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA						
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome FRANCISCO DE SOUSA ALVES		CPF/CNPJ 916.595.743-15	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FRANCISCO DE SOUSA ALVES		CPF 916.595.743-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 05/05/2024	Número 20240585240	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2025, às 19:12:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSU2JAIG.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Processo	94010001/2025
Fls.:	332
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis

CERTJUDONE-VNEP - 132025
Código de validação: 9C0EB7B649

Número da guia: 25052901002026993.

MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO da faculdade que me confere a Lei

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de:

F DE S ALVES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65753-000.

CERTIFICO finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis/MA, sendo os municípios de São Roberto/MA e São Raimundo do Doca Bezerra, termos judiciários desta. **O referido é verdade e dou fé.** Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei.

Observações:

- 1) Esta Certidão terá validade de (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
- 2) Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do Secretário Judicial.
- 3) Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 4) A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Esperantinópolis e seus Termos (São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra).
- 5) Não constam processos arquivados e/ou baixados.

MAURICIO MOURA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis
Matrícula 209080

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 23/01/2025 13:21 (MAURICIO MOURA SILVA)



CERTJUDONE-VNEP - 132025 / Código: 9C0EB7B649
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Processo:	44020A 2025
Fls.:	333
Rubrica:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:09 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **C744.A198.7316.13DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.789.239/0001-89
Certidão nº: 88128643/2024
Expedição: 23/12/2024, às 09:02:18
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo:	401620012025
Fis.:	335
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.789.239/0001-89
Razão Social: F DE S ALVES
Endereço: RUA ANTONIO NETO 154 A / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103215306696718

Informação obtida em 23/12/2024 09:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo:	24600001/2025
Fls.:	336
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 449661/24

Data da

05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo	240008/2025
Fls.:	337
Rubrica:	b

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091710/24

Data da

05/11/2024 15:15:13

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo: 2401001/2024
Fls.: 336
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS, TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Manoel Seráfim de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 000.872.903-04
90712017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

Processo: 240102/PM/2024
Fls.: 339
Rubrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra

[Assinatura]
Mansol Serfim de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 072.903-04
207/2017



Processo	240/0201/2025
Fls.:	340
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, inscrita no CNPJ nº 01.555.070/000179, com sede na AV. DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/Nº, atesta para os devidos fins que a empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, com sede na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., já nos prestou serviços, de forma contínua, de implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, de forma satisfatória conforme contrato.

Informamos ainda que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa acima citada.

Marajá do Sena - MA, 02 de Maio de 2023.

ELIVANDO PESSOA LIMA
Secretário Municipal de Adm. Planej. e Finanças
CPF Nº 954.919.373-04
Portaria NPC nº002/2021 - GAB/PMMS



Processo	240102DP/2025
Fls.:	341
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

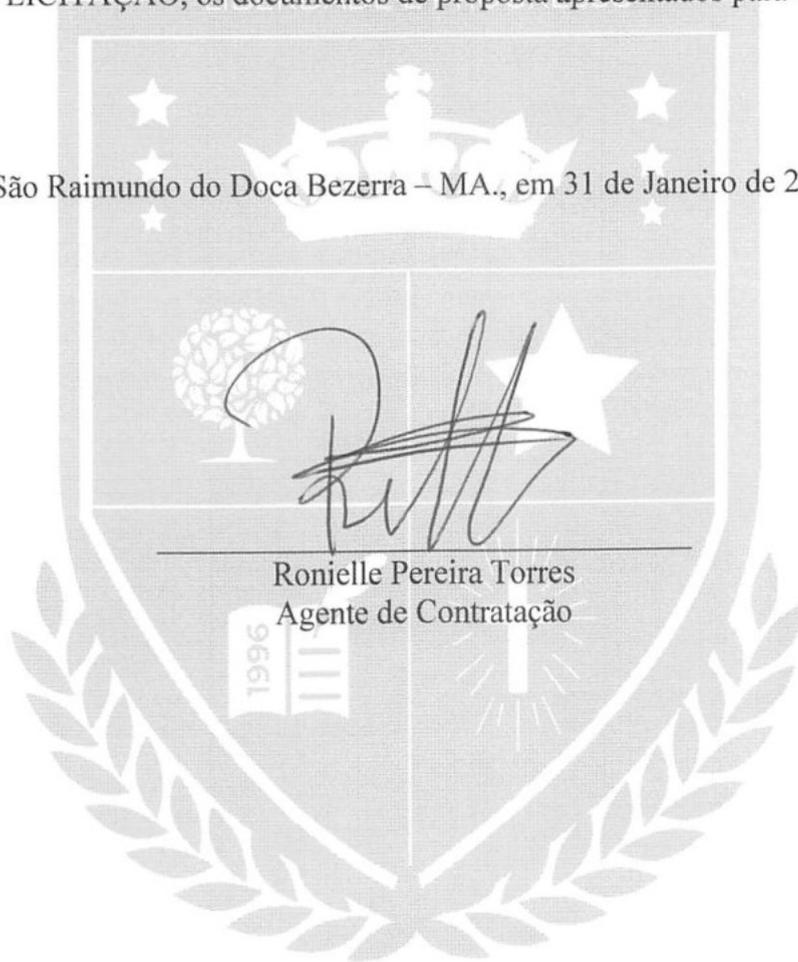


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 240102DP/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.



[Handwritten Signature]
Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6210
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO CEP 65753-000

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNEP - 132025: 9C0EB7B649).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-VNEP - 132025	Código de Validação: 9C0EB7B649	Validar Documento
Baixar Original		Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
MAURICIO MOURA SILVA	23/01/2025 13:21	TRAMITANDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNEP 132025.](#)

Nova consulta

Processo:	2400208 2025
Fls.:	343
Rubrica:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Código de Controle: C744.A198.7316.13DE

Data da Emissão: 19/07/2024

Hora da Emissão: 15:01:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: MO 0001/2025
Fls.: 344
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Certidão n°: 88128643/2024

Expedição: 23/12/2024, às 09:02:18

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo	240100009 2025
Fls.:	345
Rubrica:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.789.239/0001-89

Razão social: F DE S ALVES

Nome fantasia: SUPREMA ACESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513185306696756
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020620005306696766
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011804075306696784
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002565306696701
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121103215306696718
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203465306696720
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302415306696726
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101504115306696734
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607445306696701
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702275306696752
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910215306696793
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103405306696779
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220545306696767
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301545306696776
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402315306696716
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605115306696769
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702111537771052
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819470495156709
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019552932968244
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119412081121809
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101561735043655
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320445566325105
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402512104245208
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602094335237486
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708272427705213
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806473394651371
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006570251281763
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101564071312543
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208030444839050
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407174868540664

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502222900348748
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705404014337010
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805130557791000
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902050570012362
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102242606080040
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202083371428916
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302242866621575
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502133536788401
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601592772468672

Processo: 4610001/2025
Fls.: 346
Rubrica: [assinatura]

Resultado da consulta em 31/01/2025 11:31:25

[Voltar](#)



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Processo:	449661/24
Fis.:	349
Rubrica:	

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 449661/24

Data de Validade: 03/02/2025 15:14:21

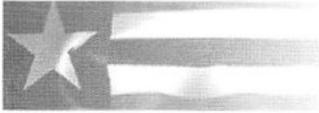
Data de Emissão: 05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 091710/24
Data de Validade: 03/02/2025
Data de Emissão: 05/11/2024 15:15:13
Inscrição Estadual: 125912293
CPF/CNPJ: 32789239000189
Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Processo: 040102019 2025
Fls.: 348
Rubrica:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Processo: 240102DP/2025

Fls.: 349

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 240102DP/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E assim sendo proclamamos vencedora desta licitação e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório a favor da empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 03 de Fevereiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(95) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 040102DP/2025
Fis.: 350
Fabrica: 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 240102DP/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 007/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:013553 74367	Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.31 10:09:35 -03'00'
---	---

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

☎ (98) 98458-6214
📍 CNPJ: 02.889.201/0001-17
📍 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 240102DP/2025
Ass.: 351
Fabrica: 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao
Senhor
Pablo Fonseca de Melo
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Senhor,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 240102DP/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico conclusivo sobre o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	440102DP/2025
Fls.:	352
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 310101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102DP/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação nº 007/2025. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) **Projeto Básico**, elaborado pela Câmara Municipal Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- i) Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do **Edital** de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Licitação e seus anexos;

(99) 98458-6210

CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - 65.753-000



Processo:	11/2021/2025
Fls.:	357
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será



Processo:	240208/2023
Fls.:	354
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)
LIBERDADE E PROGRESSO

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

III.

CONCLUSÃO

(99) 98458-0219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 24062025
Fls.: 255
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a Dispensa de Licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei nº 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Este parecer contém 3 (três) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos a Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.

Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico.

(99) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 4402001/2025
Fls.: 356
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

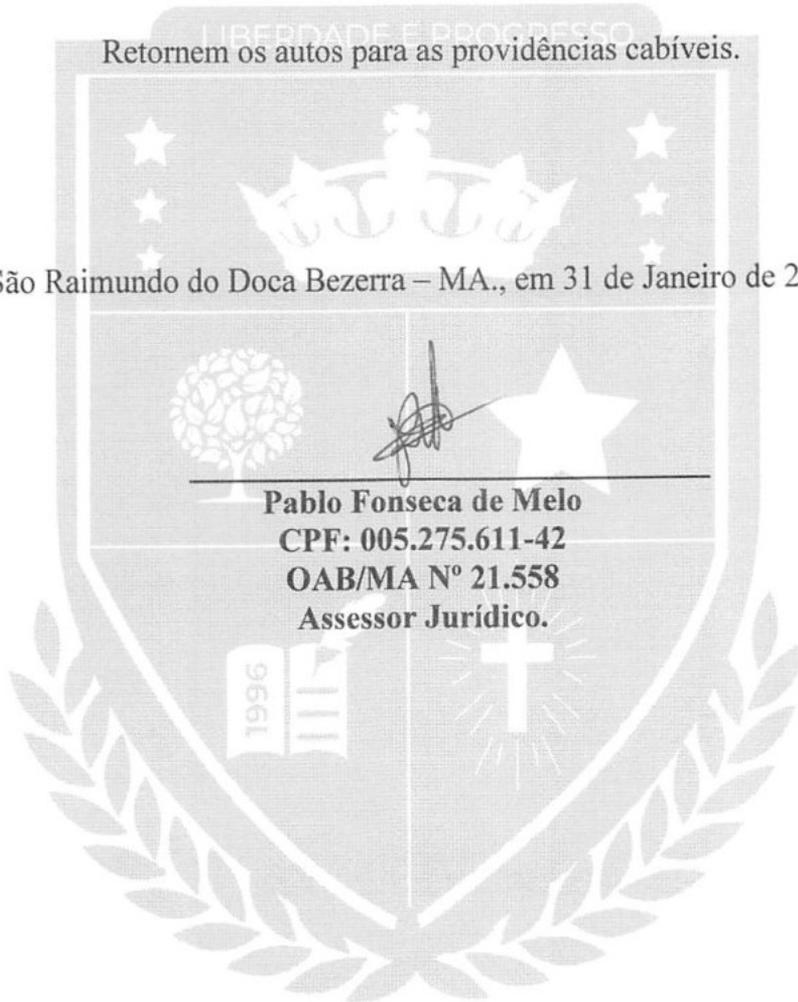


SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Ao Sr.
Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação.
Nesta

Retornem os autos para as providências cabíveis.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 31 de Janeiro de 2025.



Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico.

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 401021/2025
Fls.: 357
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo:
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente
NESTA

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador presidente para RATIFICAÇÃO do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 72, Parágrafo único, do mesmo diploma legal.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 03 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 96458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 40008/2025
Fls.: 358
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: : F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:01355374

367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.02.03
11:10:36 -03'00'

Francildo Alves e Silva

CPF: 013.553-743-67

Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP 65753-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 240102DP/2025

Fls.: 391

Rubrica:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 240102DP/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 007/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: : F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 03 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2401020402/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 240102DP/2025, e Dispensa de Licitação nº 007/2025, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso II, da referida Lei e suas posteriores alterações, **Valor Total R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), VIGÊNCIA:** de 04 de Fevereiro de 2025 até 04 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO:** 01- PODER LEGISLATIVO. **UNIDADE GESTORA:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL. **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA. **SUBFUNÇÃO:** 031- AÇÃO LEGISLATIVA. **PROGRAMA:** 0020 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cf97f2cb4d428d5e222856546402a6a2160b1416

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GESTÃO DA POLITICA PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. Francildo Alves e Silva, pela Contratante o Sr. Francisco de Sousa Alves, pelo contratado. **Foro:** Comarca de Esperantinópolis – MA. Data da Assinatura 04 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

Processo: 24010209/2025
 Fls.: 392
 Rubrica: 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 200101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 008/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Desenvolvimento em Manutenção de site/portal web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: R CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.001.962/0001-80, com sede na Avenida Gonçalo Barbosa Lima nº 12, centro Lago dos Rodrigues – MA., no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 03 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Desenvolvimento em Manutenção de site/portal web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: : R CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.001.962/0001-80, com sede na Avenida Gonçalo Barbosa Lima nº 12, centro Lago dos Rodrigues – MA., no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2001010502/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cf97f2cb4d428d5e222856546402a6a2160b1416

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

